



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 11

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 1963

SENADO FEDERAL

ATA DA 13ª SESSÃO E 18 DE FEVEREIRO DE 1966

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRAS, GAMA, VALBERTO, SENAS.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Guiomard.
Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Walfrido Gurgel
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Ernâniro de Moraes.
Arnon de Melo.
Heribaldo Vieira.
José Leite.

Aloysio de Carvalho.
Josephat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Farias Tavares.
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
José Feliciano.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. — (30).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há expediente a ser lido.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 25, de 1965

Requeremos à Mesa, na forma do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Ministério das Minas e Energia as seguintes informações:

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 5ª LEGISLATURA

1) Qual a produção no ano de 1964, em metros cúbicos e em barris, ou em toneladas de petróleo bruto pela PETROBRAS?

2) Qual o valor, em cruzeiros, dessa produção?

Justificação

Mais uma vez estamos nos preocupando com os problemas do petróleo e, evidentemente, da Petrobras, de cuja relevância a ninguém é dado duvidar. Relevância que cresce à medida que passa o tempo, e principalmente agora que existe no ar algo contra nossa empresa estatal, criada em momento memorável de nossa história.

Apesar disso, sabemos que o petróleo representa um dos maiores encargos em nosso balanço de importação, razão pela qual devemos não medir sacrifícios nem esforços para o aumento de sua produção. Quanto maior for essa produção, menores nossos encargos em moeda estrangeira, com o que se aliviará a situação de quase asfixia em que nos debatemos.

Sabemos que no ano de 1963 a Petrobras produziu, em petróleo bruto, 5.677.925 metros cúbicos, equivalentes a 35.714.148 barris. Seu valor em cruzeiros foi de Cr\$ 5.178.350.000.

O requerimento objetiva esclarecer se houve aumento ou redução dessa produção.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1966. — José Ernâniro de Moraes.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação. Em seguida será despachado pela Presidência.

Não há mais expediente a ser lido. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

SR. ANTÔNIO (AO LOS)

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, a insatisfação crescente de certas áreas das classes chamadas produtoras, ante a política econômica e financeira em vigor não foge à observação desapalhada e insuspeita.

Transformaram-se os apelos de meses atrás e as mais recentes críticas em ataques frontais.

O clima é de inconformação. Ele merece um comentário.

Os sintomas mais vivos do desconforto, provocado pelas medidas corretivas do Governo, ao invés de se situarem nas classes assalariadas, no que se convencionou denominar povo, que suporta — e o Presidente da República corajosamente, vem, em sucessivos pronunciamentos, reconhecendo — os mais duros sacrifícios com o dramático acesso do custo de vida, surgiram e crescem entre empresários.

A quem acolhe o regime da livre empresa, como instrumento legítimo do progresso social, condicionando — todavia — seus meios e fins ao bem comum, o fenômeno é estranho.

Estranho e contraditório.

Até 31 de março de 1964, era difícil — se não impossível — encontrar empresário que não identificasse na inflação o instrumento destinado a destruir a ordem social e econômica vigente. Igualmente, era corrente a interpretação, segundo a qual os movimentos comandados pelo Poder Sindical constituiam arma com o mesmo objetivo.

A vitória da Revolução deve-se, em grande parte, ao acolhimento, pela Nação, desses pontos de vista.

Passado o período de choque, que tem feito o Governo da Revolução? Combatido a inflação e impedido os movimentos spontâneos como de caráter subversivo.

As teses foram pols acolhidas. E' hora de dúvida.

E os apelos, as críticas, os taques? Aponto-lhes uma só origem real: incompreensão da hora que vivemos.

Hora grave, decisiva, única, semelhante àquela que inspirou as corajosas palavras do atual Presidente dos Estados Unidos da América, em 1942, perante a legislatura do Texas, que me permito aqui reproduzir:

Disse, então, o Sr. Lyndon Johnson:

"Vim hoje até aqui como um amigo do trabalhador americano. Mas, ao trabalhador quero dizer isso: quando você decide fazer greve deve pensar não só na sua

liberdade, mas também naquelas supremas liberdades de cada cidadão de seu país. Deve pensar no seu governo e nas coisas que são necessárias à proteção dos seus preciosos direitos.

Tenho sido amigo do comércio e da indústria. No entanto, existem privilégios superiores aos seus e aos de qualquer outra minoria na América. O seu governo pode chamá-lo e você tem de atender quando se tratar da sua defesa e das suas preciosas vantagens.

Travei uma longa batalha em favor dos fazendeiros. Mas também a eles digo: o governo pode chamá-los e vocês devem atender.

A segurança do país está acima da de qualquer grupo — operário, capitalista ou fazendeiro. Toda vez que, na luta para se salvar individualmente, qualquer minoria deseja sacrificar todo o povo em benefício próprio, estará acionando o alçapão da sua própria força.

Não podemos ser homens livres se formos simultaneamente egoístas, teimosos e obstinados".
Estou absolutamente convencido que o Brasil enfrenta, nesta hora, perigo semelhante àquele que ameaçou a América do Norte, em 1942.

A perspectiva de agressão das fórmas totalitárias põe em risco a segurança americana assim como a desordem financeira ameaça a nossa segurança.

O povo americano relutou em se compenetrar da realidade que lhe foi chocantemente revelada por "Pearl Harbour".

Alguns empresários brasileiros vivem a mesma relutância. Necessitam deles de algum "Pearl Harbour"? Se a comparação que acabo de colocar não me parecesse legítima, seria dos primeiros a fazer coro com as vozes a que estou aludindo. Ela é cortada.

Quando, no seminário do Instituto de Estudos Interamericanos, da Columbia University, em 1963, novembro, lembrei que o nosso país com 8 milhões de quilômetros quadrados, acima de 70 milhões de habitantes — 42,3% com idade até 14 anos e 13/14 ocupando 1/3 do seu território sendo que a Amazônia com 3.573.718 kms.2 abrigava apenas 3,5% da população; quando referi à existência de regiões tão distantes do bem-estar social padrão com as mais distantes e horas tão próximas como as

mais próximas; quando revelei o avanço do nosso analfabetismo (48%) em face das excelências dos nossos meios culturais (38 Universidades) para ao fim revelar que, anida que bem-vindos, os programas meramente assistenciais não representavam solução, pois esta residia na garantia de cotasões etáteis e justas que pleiteamos, para os produtos primários que exportamos, senti que o auditório ixou-se muito mais no quadro deserto que na relvindação expressa tal é a dimensão das dimensões de nossa realidade.

Nem por isso, a conclusão deixou de ser considerada. O Professor de Economia da Columbia, Senhor Albert Gallott Hirt, ao afirmar na carta que me dirigiu "Estou totalmente de acordo com o seu ponto fundamental da insuficiência inevitável de qualquer programa de ajuda financeira como compensação contra a atração dos mercados de matérias-primas", confirma a minha impressão.

E sabido, contudo, que essa deterioração tem duas origens, uma deriva da legislação internacional do mercado internacional — objeto de estudo da Conferência Internacional do Comércio, promovida pela ONU — outra, a desvalorização da moeda nos países sob o império da inflação, mal crônico das nações subdesenvolvidas, exportadoras de produtos primários.

O Brasil, a partir de 1955, através da ação de suas autoridades financeiras, perdeu a sensibilidade para o problema da expansão dos seus meios de pagamento.

Nos primeiros tempos, esse expansionismo turbinava como um estuque no mercado interno de bens e serviços.

Cion-se, nessa época, um clima de verdadeira euforia.

A espalha dos salários rumava, periodicamente, o progresso aquático da população. Se bem que o problema da deterioração do nosso comércio exterior não fosse objeto de grandes preocupações, as dificuldades maiores foram ressentidas com artigos que conseguiram com as opções tributárias e se consumaram com a revisão dos critérios quantitativos e qualitativos da liquidação das cambias dos exportadores. De modo, a elevação do custo dos produtos de exportação era lideada com a alteração da taxa do dólar e demais lucros fortes.

No seu topo no mercado interno, usou-se e abusou-se do protecionismo tarifário — salutar e indispensável nos países em desenvolvimento, se utilizado com firmeza — para impedir que os custos de nossa produção industrial fossem cotejados com os da produção estrangeira.

Quando, em 1963, apesar de os fatores de crescimento demográfico não se retrairam, o ritmo de crescimento do produto nacional bruto caiu espetacularmente, chevrou a crise.

Impunha-se, pois, escolher um de dois caminhos: a substituição do regime social e o apelo à socialização radical, de modo que o meio credulamente perdesse sua expectativa de índice de riqueza e ganhasse uma conceção meramente estatística, ou a supressão do artificialismo, através do combate à inflação e da promoção, por meios reais, do enriquecimento brasileiro, sob a égide da livre empresa.

A Revolução escolheu o segundo caminho.

O Governo lançou-se à batalha do combate à inflação.

Preferiu, nesse combate, o método gradativo para aplicar a terapêutica anti-inflacionária que é uma só e universal. Não apoiou para o congelamento dos salários, nem determinou cortes drásticos nas despesas públicas. Reduziu o ritmo das emissões, mas não se escusou em lançar em circulação, em 1964, 600 bilhões

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPÚBLICAS E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre Cr\$ 50,00		Semestre Cr\$ 39,00	
Ano Cr\$ 96,00		Ano Cr\$ 76,00	
Exterior		Exterior	
Ano Cr\$ 436,00		Ano Cr\$ 108,00	

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de colaricultores quanto à sua aplicação, solicitamos d'ícm preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes mediante solicitação.

de cruzeiros, 300 para o financiamento do crédito organizário e 300 para atender às necessidades do financiamento a destinação das exportações e do capital de giro do comércio e da indústria.

As medidas corretivas mais entrelinhas forem a revisão das leis tributárias onde as elevações devem ser eliminadas tendo-se presente as numerosas isenções para estimulo de atividades econômicas e sociais, e a supressão de subsídios a determinadas produções cujos ônus do consumo direcionam os fluxos benéficos e, também, têm a população, e a seleção do crédito, estimulando a criação, para para das empresas de um capital de giro próprio capaz de minorar o recurso habitual ao crédito.

As medidas positivas de maior expressão parecem-me ter sido o estímulo às importações o apoio a melhor produtividade, e, a longo prazo, medidas de favorecimento à industrialização e a canalização para o País de recursos externos capazes de suprir a nossa reduzida capacidade de poupança e de criar umínto de empregos que trarão de volta ao mercado mercado de trabalho.

Esse conjunto de provisões práticas ser considerado pelos chefes produtoras, tendo em vista a grave situação brasileira e não alheia a ela.

Estou seguro, por isso que o ataque frontal nada resolverá. O interesse nacional está reclamando colaboração, de modo a que, na aplicação da terapêutica anti-inflacionária, se evitem os excessos, as tiranias e os abusos.

As medidas restritivas práticas, em prática pelo Governo constituem um imperativo. Seja elas não há como combater a expansão alarmante dos meios de pagamento. Por outro lado, deve-se reconhecer que as restrições ao crédito destinado a suprir o capital de giro tem sido objeto na sua aplicação, de critérios flexíveis, o que tem impedido maiores crises. Ainda

está examinando a melhor maneira de atender os reclamos das classes produtoras. Sobre o assunto do mercado paralelo posso falar com alguma autoridade, pois, quando aqui votamos, em 1963, a lei de Aumento de Vencimentos do Funcionalismo Públíco Civil, tive ocasião de apresentar emenda, regulando a emissão de notas promissórias e outros títulos que garantiam esse mercado. A emenda, infelizmente, apesar de aprovada no Senado, foi rejeitada no Câmara. No ano de 1964, a iniciativa foi reiterada, por intermédio do nobre representante da Bahia, Senador Arthur Lobo, que substituiu, neste Plenário, durante sua licença, o nobre Senador Josphat Merino. A emenda foi aprovada pelo Congresso. O Executivo votou o dispositivo, o que me causou estranheza, ainda que o voto esclarecesse que da maneira como fôra estabelecido skulle controlar. Não poderia ser executado e Ici, Cielo, porém, indispensável que o Governo adote medidas no sentido de disciplinar o mercado paralelo...

O Sr. José Ermírio — Muito bem.

O SR. ANTONIO CARLOS — ... porque, senão, todo o esforço que está fazendo, com a colaboração do povo, será em vão. Não é, portanto, a primeira vez que proverá tratar do assunto.

O Sr. José Ermírio — Há ainda um fator de grande projeto nacional — o grande número de pessoas, que aumenta sempre, pedindo empréstimo. Este ano, um milhão e duzentos mil jovens devem surdir à procura de emprego. Se não houver expansão de trabalho, o que fará com essas rapazes?

O SR. ANTÓNIO C. RIOS — Aguardando o aparte de V. Exa. (aperto, Retomando a leitura)

Quero emprestar o maior auxílio ao importantíssimo tema das importações.

Sua importância para a economia brasileira, reconhecida por todos, foi nos seguintes termos fixada pelo Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil, em exposição dirigida ao Exmo. Senhor Presidente da República, em 20 de dezembro último:

"O comércio exterior do País tem sido conduzido como parte integrante da política econômica global do Governo.

Sua importância não pode ser avaliada quando o examinarmos como um dos fatores condicionantes do desenvolvimento econômico, sobretudo, que a Este cumpre, além de valorizar tecnicamente o trabalho nacional e de aumentar em termos reais sua remuneração, criar novos empregos para mais de um milhão de brasileiros que, atualmente, procuram o mercado de trabalho.

Desenvolvimento econômico é difícil, novas importações e é de repertório em nossa paupérrima economia existindo mais comércio exterior, mais matérias primas, mais equipamentos e mais técnicos, que tem de ser pagos com exportações.

A ajuda financeira externa, tão útil e necessária é que o Governo tem conseguido, através do reajustamento dos nossos compromissos de novo investimentos e financiamentos terá, em última análise, de ser pago com mercadorias e serviços, isto é, com exportações."

E, assim, a exportação o instrumento indispensável, mais permanente, o mais brasileiro, de atendermos às necessidades imprevisíveis do nosso desenvolvimento econômico."

Do mesmo documento infere-se que a situação desse setor é mediocre. No período 1957 a 1963, compramos mais do que vendemos cerca de 891 milhões de dólares.

Oswaldo Benjamin de Azevedo, em trabalho publicado na revista "Síntese Política, Econômica e Social", revela o seguinte:

Participação no Comércio Mundial

Em valor estimado em dólares, o Brasil ficou estagnado, e até regrediu, se compararmos as estatísticas com as de dez anos passados.

Menor foi sua participação proporcional em 1961, com 1,12 por cento na exportação e 1,04 por cento na importação, uma vez que em 1957 era de 1,24 por cento e 1,08 por cento, respectivamente.

A América Latina e o Brasil não acompanharam, em valor dólares, a evolução do comércio mundial, pois, dada a desvalorização de suas moedas, percebem anualmente, menos dólares pelos seus produtos de exportação, embora em quantidade e em moedas nacionais as estatísticas expressem progresso."

De janeiro a outubro de 1964, conseguimos um saldo favorável de 106 milhões de dólares, graças, porém, preponderantemente, à redução das importações.

O Governo, no esforço de aumentar as exportações, cujo valor sofre, como á nos referimos, o impacto da tendência baixista das cotações internacionais dos produtos primários — os quais constituem a maior parte de nossa pauta — adotou inúmeras resoluções, de reconhecido mérito, como sejam:

- liberação da taxa de câmbio;
- regulamentação do sistema "draw back";

- permissão para que metade das divisas obtidas com a exportação, realizada por empresas industriais, seja aplicada, independentemente de encargos financeiros, na importação de máquinas, equipamentos, matérias-primas, partes ou peças e ainda no pagamento de obrigações financeiras no exterior (Instrução 279 da SUMOC);

- importação, sem cobertura cambial, de matérias-primas destinadas à transformação e posterior exportação;

- preferência na venda do petróleo da Petrobrás às empresas estrangeiras que proporcionarem a exportação de artigos brasileiros em valor pelo menos igual a 20 por cento da importação contratada;

- autorização para a venda de produtos manufaturados em consignação (Instrução 284 da SUMOC);

- estímulo à exportação de minério de ferro

Apesar de tudo isso, ainda estamos longe de adquirir mentalidade de exportadores.

Cito dois casos:

À anunciada exportação das 60.000 toneladas de carne vem se arrastando há meses e, até hoje, a SUNAB não tomou, com decisão, as medidas que se impõem para que a operação efetive com vantagens para a economia brasileira.

A safra de milho que é calculada este ano em 1.800.000 toneladas tem que, em parte, ser exportada; até o momento, porém, a idéia retrógrada de só se exportar "sobras" não permitiu que se estabelecesse, com a antecedência necessária, um plano que evite o esvaziamento do varejo ou a queda de grande parte dessa produção.

Não se venceu a fase de improvisação.

Apelo, neste passo, para a autoridade de um notável trabalho elaborado pela nossa Embaixada no Canadá, cujo titular, Sr. Sérgio Corrêa da Costa, é diplomata que honra o nosso País. Permite-me incorporar a este discurso trechos desse trabalho, a cujos conceitos, observações e sugestões empresto minha adesão entusiástica.

O trabalho é longo e não seria possível trazê-lo, por inteiro, ao conhecimento, do Senado. É uma exposição, um relatório sobre problemas de exportação do Brasil. A primeira parte se constitui de uma exposição sobre os sistemas de expansão comercial no mundo: países desenvolvidos, não socialistas, países da órbita socialista; práticas agressivas de penetração comercial no Japão, Canadá e na Austrália.

Sobre este capítulo muito importante para o Brasil, vou ler alguns trechos:

c) Práticas agressivas de penetração comercial: Japão, Canadá e Austrália.

"Devemos examinar, com o maior interesse, as técnicas empregadas, com grande êxito, por países em desenvolvimento (Canadá e Austrália) ou pelos países hoje desenvolvidos, precisamente na época em que seu desenvolvimento econômico interno atingia o estágio da autoprodução. Necesitavam, então, receita cambial capaz de financiar o seu "take-off". Foi o caso do Japão, cujo sistema de exportação é, na nossa opinião, o mais bem estruturado.

Esses países tiveram de adotar novas técnicas, mais dinâmicas, em que o Governo e a iniciativa privada se deram as mãos para somar os recursos limitados ao seu dispor e empregá-los com a maior eficiência possível.

No Japão, o Governo estimulou a organização de apenas 20 grandes companhias de exportação (Mitsui-Bussan, Dai-Ichi-Bussan, Mitsubishi Shoji Kaisha, Nissho, Gosho, Nichimen, C. Itoh, Marubeni Iida, Hattachi, Tokyo Shibaura, Sony Co. Kinoshita, etc.), cada uma das quais especializada na venda de uma linha de produtos afins no exterior. A que exporta tecidos de algodão exporta também rayon, seda, lã, fios sintéticos, de algodão e de lã, roupas feitas, lençóis, lingerie, écharpes; outra especializou-se na venda de produtos químicos e farmacêuticos de todos os tipos; outra na venda de máquinas pesadas etc.

Cada uma dessas companhias está incumbida da venda de no máximo 8 ou 9 ramos de produtos afins, originados de centenas de fábricas. Essas empresas têm mais de 3.000 funcionários espalhados pelo mundo, cotando preços, comparando-os com os de seus concorrentes, e remetendo contra amostras para as matrizes em Tóquio e Osaca. Todos os funcionários são treinados em escolas que preparam pessoal especializado em vendas internacionais, línguas, estudos de mercados, técnicos modernos de vendas, costumes e práticas comerciais locais etc.

Pelo que se verifica, o que aconteceu no Japão foi a formação de "consórcios privados de exportação", em que 100 ou 150 firmas de pequeno e médio porte financeiro entregaram suas vendas no exterior a companhias especializadas com agências em todo o mundo. Essas companhias custeiam seus escritórios no exterior mediante contribuição fixa para as firmas menores ou mediante "comissões" sobre o volume de vendas, no caso de firmas de maior capacidade financeira."

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Ainda mais, nobre Senador, se levarmos em conta que o Japão é um país que não possui matérias-primas, que importa 75 por cento de seu mineral de ferro, 55% do seu carvão e é o terceiro produtor de aço do mundo. Se considerarmos os produtos industriais, veremos que esse país está na liderança. Tudo isso com trabalho, disciplina e organização!

O SR. ANTONIO CARLOS — Prosegue o relatório:

"Os "consórcios privados" conseguiram, dessa forma, mobilizar para a exportação quase todo o parque industrial japonês, vencendo os óbices que se antepunham à colocação das mercadorias japonesas. Mais importante ainda, conseguiram formar uma "elite" com mentalidade de exportação, pois as firmas japonesas, apesar de agressivas, não conheciam os problemas de comércio internacional nas várias áreas em que pretendiam penetrar, nem tinham capacidade financeira para atuar por conta própria no exterior. Sómente assim, o Japão, até então avesso à exportação, por motivos de ordem social, logrou conquistar a posição eminente que hoje ocupa no comércio internacional.

A expansão comercial nipônica entre as duas Guerras Mundiais apresentava as mesmas dificuldades que o Brasil terá agora de superar, a saber:

— falta de capacidade financeira de suas firmas para operarem no exterior — os consórcios venceram esta dificuldade e cresceram tanto que hoje dispõem de sistemas bancários próprios, companhias de navegação e seguros, com isso, foram superados os de maiores obstáculos;

— falta de tradição de suas mercadorias no exterior — antes da Segunda Guerra Mundial, os japoneses exportavam apenas uns poucos produtos como tecidos, garrafas térmicas, pérolas cultivadas, máquinas de costura e objetos de laca; hoje, exportam navios, maquinaria elétrica pesada, transistores, produtos químicos, máquinas fotográficas e os mais diversos tipos de artigos industriais;

— qualidade, especificações técnicas, desenhos e tipos — antes da Segunda Guerra, os produtos japoneses eram considerados de má qualidade, sendo inúmeras as reclamações quanto à udrabilidade, acabamento e outras especificações técnicas; as firmas japonesas efetuavam exportações esporádicas aqui e acolá, sem conhecimento direto dos mercados cujo acesso definitivo e regular lhes ficava vedado; freqüentemente, firmas inidôneas muito prejudicavam o conceito do comércio exterior; com a formação dos consórcios e abertura de suas agências no exterior, foi possível ajustar os produtos japoneses às características da demanda local; foram criadas, por exemplo, "marcas comerciais" com a garantia formal de devolução no caso de não satisfazerem às exigências contratuais; pode, hoje, o Japão cobrar preços tanto no sistema métrico decimal quanto em medidas inglesas (jardas, libras-péso, onças, etc.) ou, ainda, fazer maquinaria em polegadas ou milímetros, e conhecer as especificações técnicas internacionais para determinados tipos de máquinas que desejam exportar; o Japão já fabrica material ferroviário para qualquer tipo de bitola, bicicletas cujas

peças de reposição podem ser de origem inglesa, alemã ou americana, rádios com válvulas intercambiáveis por outras de qualquer origem; ganharam, assim, os japoneses a fama de "copiadores eméritos", pois os consórcios compravam no exterior espécimes dos produtos de maior aceitação e os criavam às matrizes em Tóquio, Kobe e Osaca para estudo e reprodução; chegaram à perfeição de comprar automóveis estrangeiros, desmontá-los, para copiarem as peças e estudarem o seu mecanismo; o Japão adotou, portanto, a técnica mais eficaz — não discutir com o cliente, como faz o inglês, pouco flexível em se adaptar aos requisitos da demanda local; se o americano deseja tecidos vistosos e de qualidade inferior, para durarem pouco (característica da manufatura americana), o japonês faz exatamente o que lhe pedem;

— formação de estoques — os consórcios propiciaram a necessária capacidade financeira para estocagem local de volumes convenientes de mercadorias, a fim de superar o grave "handicap" da posição geográfica do Japão, o mais distante dos principais mercados; com isso, puderam assegurar entregas rápidas e conceder condições de crédito iguais ou superiores às de países muito mais desenvolvidos e com maior tradição exportadora;

— competição entre as firmas nacionais — a criação dos consórcios sustou a competição desenfreada entre as firmas japonesas, evitando o aviltamento dos preços de suas mercadorias; como os fabricantes exportam através de um consórcio, os produtos com as mesmas características têm sempre o mesmo preço; o exemplo mais típico dessa competição desordenada e prejudicial foi o dos tecidos japoneses na África, do que resultou a intervenção direta do Governo nipônico;

— barreira da língua — foi vencida através do treinamento de jovens caixeiros viajantes internacionais, que hoje somam vários milhares; qualquer carta endereçada em inglês, francês, espanhol, árabe ou chinês, a uma fábrica japonesa, é logo encaminhada ao respectivo Consórcio para resposta no idioma em que foi escrita;

— publicidade — os consórcios puderam ainda, graças à sua potência financeira, dar cobertura publicitária a seus produtos pelo rádio, pela televisão e por todos os meios promocionais de venda usados em cada mercado; e

— participação ostensiva do governo nas transações — uma vez que nos mercados realmente importantes — Estados Unidos da América, Canadá, Europa Ocidental — as firmas importadoras são infensas a qualquer interferência governamental, as autoridades japonesas procuram dissimular a sua interferência na vida dos consórcios, muito embora sejam estes obrigados a manter as Embaixadas e os Consulados ao corrente de suas transações e dos obstáculos à sua realização; se necessário, o Governo nipônico vai ao ponto de subsidiar os produtos que oferecam boas possibilidades de colocação em determinado mercado; os consórcios recomendam, por exemplo, negociações tarifárias, pedem o apoio das Embaixadas e Consulados nas concorrências públicas locais, etc.; o papel do Governo japonês consiste, assim, em:

— incentivar as fábricas a se organizarem em consórcios privados de exportação, selecionando

aqueles que de fato se qualificam como mais capazes de enfrentar a competição internacional;

— fundar dois ou três institutos para a formação de pessoal especializado e promover estágios nas fábricas do país;

— abolir internamente todos os impostos e taxas sobre os produtos destinados à exportação;

— instituir um sistema de prêmios aos grandes consórcios de exportação, pelo qual somente a metade dos lucros resultantes de vendas no exterior é sujeito ao imposto de renda; e

— permitir que os consórcios tenham, em moeda estrangeira, o correspondente a 10% de seu faturamento para custear publicidade, comissões e as demais despesas de seus escritórios no exterior.

A única crítica que se fez aos consórcios japoneses foi a de que competiam com os importadores locais. Dizia-se, mesmo, que objetivavam evitar pagamento de comissões aos intermediários estrangeiros. A princípio, houve, onde se instalavam, hostilidade declarada, o que foi contornado inteligentemente através de convite aos agentes locais para integrarem no esforço de exportação, o que terminou por dar maior eficácia ao sistema.

Os métodos canadense e australiano diferem do japonês. Como o Canadá e a Austrália têm ainda grande parte de sua receita cambial auferida da venda de matérias-primas ou semi-elaboradas (a Austrália: carnes, lâs, açúcar; o Canadá: trigo, pôlpa de madeira, madeiras moles, alumínio em lingotes e metais não ferrosos), tiveram de lançar mão de uma política mais adaptada às suas realidades nacionais.

O Canadá criou, nas suas Missões e Consulados em 47 países, 65 "Escritórios Comerciais", administrativamente autônomos, chefiados por funcionários do Ministério do Comércio, com o título de "Trade Commissioners". Esses adidos, em número de 150, são assessorados por 364 funcionários contratados localmente, além de cerca de 50 de nacionalidade canadense de seus quadros administrativos.

Os produtos que no Canadá estão afetos à iniciativa governamental — trigo e urânio — têm suas exportações controladas por autarquias — "Wheat Board" e Comissão de "Anglo-American Agreement" — e, no exterior, pelos seus Escritórios Comerciais.

Os produtos tradicionais como alumínio, que já estão sendo comercializados por companhias de grande porte financeiro (ALCAN) são colocados no exterior através de suas filiais. Só há recursos aos adidos comerciais para indicação de representantes ou agentes nos mercados cuja dimensão não comporta a abertura de escritórios próprios.

A madeira, também item tradicional da pauta de exportação é comercializada por uma "cooperativa aberta" aos exportadores; as rutas da Colômbia Britânica são exportadas pelo mesmo sistema, tendo essas cooperativas escritórios nos seus mercados tradicionais. Nos mercados de absorção potencial recorrem aos "Trade Commissioners" para nomeação de agentes ou representantes comerciais. Para as vendas de equipamento para reatores atômicos ou para a indústria de construção naval, formaram, recentemente, "consórcios" que, à semelhança da Grã-Bretanha e da França, agrupam os principais fabricantes nacionais.

a) A falácia dos SEPROS

O exame dos sistemas adotados por outros países nos leva a triste conclusão de que não logramos ainda conceber um sistema racional adaptado à realidade nacional, prático e coordenado, capaz de habilitar os SEPROS a um trabalho sistemático e inteligente na expansão de nossas exportações. Se não se construir um sistema de apoio aos SEPROS, o Governo brasileiro melhor faria em fechá-los, evitando assim desperdício apreciável de divisas. Os 18 SEPROS que mantemos no exterior devem despender normalmente, quantia superior a US\$ 4 milhões, sem se falar nas somas gastas na participação em feiras e outros certames.

Se tal acontecer, porém, estaremos confessando a nossa incapacidade de apoiar nossas exportações nos mercados internacionais em campo cuja competência é nitidamente do Min. das Relações Exteriores. Seria uma atitude derrotista, negativista, altamente prejudicial aos interesses de uma nação que, mais do que qualquer outra, tem necessidade de exportar. Excluída, pois, essa possibilidade, e após o reconhecimento de nossa debilidade só nos resta partir para a revisão total da política que tem norteado os SEPROS. Tudo nesse ou quase tudo, está errado.

Devemos ressaltar, antes de mais nada, no entanto, que a culpa não é exclusivamente do Itamarati, mas atribuível à completa falta de coordenação e apoio dos órgãos da Administração Pública e à inoperância dos nossos próprios exportadores. Não se logrou ainda, estabelecer um sistema de colaboração entre o Governo e a iniciativa privada capaz de fornecer os elementos necessários a uma campanha efetiva de penetração nos mercados internacionais.

Em dezembro de 1962, convidado pelo Embaixador, assumi a chefia do SEPRO de Montreal, disposto a servir aquele objetivo de triplicar o valor de nossas exportações, de US\$ 2 para US\$ 90 milhões em três anos. Entrosado inteiramente com a Missão em Ottawa, procurei fazer um exame, in loco, de cada um dos produtos que interessava, o que confirmou a previsão de viabilidade daquela meta. Isso, naturalmente, na hipótese de dispor o Brasil de excessivas exportáveis, em condições competitivas, dos 65 produtos (desde bráveis em 293 itens) que havíamos selecionado. Nada indica a impossibilidade de tal volume de vendas a um país que despende mais de um bilhão e meio de dólares na aquisição daqueles mesmos produtos em outras fontes de abastecimento, tendo o Canadá política comercial extremamente liberal (a importação per capita é superior a 330 dólares por habitante, i. e., quatro vezes superior à dos Estados Unidos da América) e estando interessado em expandir as relações comerciais com a América Latina.

Em fevereiro de 1963, comecei o trabalho penoso e sistemático de preparamos para as firmas brasileiras que figuravam nos catálogos de exportações, estudos de mercados dos 293 produtos que poderíamos tentar, com algum êxito, colocar neste mercado. Esses estudos foram progressivamente mimeografados e enviados a 1.800 firmas exportadoras em todo o Brasil. Às entidades de classe e, quando se tratava de produtos agropecuários, também à Secretaria de Agricultura nos Estados Produtivos.

O resultado dessa experiência foi contristador: sómente 7% das firmas acusaram o recebimento dos estudos e — forneceram dados — nem sempre completos, porém, — que poderiam caracterizar o produto, condição indispensável ao exame de suas possibilidades de penetração no mercado. ora ofereciam os preços sem nenhuma indicação sobre capacidade exportável; ora vinham informações quando a embalagem e qualidade, mas falavam especificações técnicas dos produtos, catálogos, etc.

Houve empresas que respondiam "não necessário" do SEPRO para efetuar suas vendas no exterior. Algumas provavelmente, desconfiavam de que o Governo, por meio do SEPRO, quisesse controlar o volume de suas vendas ou fiscalizá-las. Outras, talvez, por conhecerem a reputação de alguns dos antigos Escritórios Comerciais, não queriam interessar-se por seus serviços. Várias subsidiárias de firmas estrangeiras não podiam, devido a acordos com as matrizes, efetuar exportações para o Canadá. Cabe ainda registrar, a título de informações, que foram devolvidas a Montreal, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos do Brasil, cerca de 80 sobrecartas que encaminhavam estudos, com a anotação de que o destinatário não fora encontrado, o que atesta a falta de atualização das listas e catálogos de que dispomos, sobre os endereços das firmas exportadoras brasileiras.

Convenhamos que, após um esforço desse calibre, após um trabalho cansativo de compilação e análise de elementos relativos a tais produtos, de datilografia e revisão de "stencils", de mimeografia e distribuição postal, o número insignificante de respostas é desanimador.

Impõe-se, cada dia mais, um mínimo de coordenação entre os órgãos da Administração Pública e a iniciativa privada interessada na exportação. De 19 de janeiro de 1963 a 30 de junho de 1964 — um ano e meio de operação — o SEPRO de Montreal recebeu cartas de 332 firmas brasileiras interessadas no Canadá, motivadas ou não pela remessa de estudos de mercado. Cerca de 20 comunicaram apenas vagamente que queriam exportar, mas sem especificar, sequer, o produto ou produtos de que dispunham. Solicitadas a dar essa informação (para o que o SEPRO mandava lista mimeografada com os produtos que o Canadá poderia importar do Brasil, bem como o valor total das compras canadenses no último ano para cada produto listado), nenhuma dessas voltou a se dirigir ao SEPRO apesar de periódicamente (de 3 em 3 meses) receber uma circular reclamando resposta.

Cerca de 105 firmas mencionaram os produtos que desejavam exportar, sem darem, todavia, informações sobre preços FOB, qualidade, tipo, especificações técnicas, quantidades exportáveis, prazo de entrega ou condições de pagamento. Apenas 20 o fizeram de forma satisfatória, integrando-se, assim, no nosso sistema de trabalho.

III — DIFICULDADES A COLOCAÇÃO DE PRODUTOS BRASILEIROS

a) Falta de tradição como país exportador

A falta de tradição de nossos produtos no Canadá é completa. Com exceção do café, os canadenses desconhecem, na sua grande maioria, a capacidade

exportável de nosso país em termos de outros produtos — o que é válida também para outros países.

b) Inadequação da firms exportadoras. Restrições no âmbito externo.

No que tange à economia brasileira no setor da oferta de bens e serviços nos mercados mundiais, há uma certa imobilidade de nossas firmas que não permite uma adaptação rápida às exigências atuais dos centros de importação. Não eliminado esse imobilismo, difícil se tornará romper a estrutura colonial de nosso intercâmbio com o exterior. Não podemos continuar com os processos de exportar produtos mediante venda nos portos brasileiros, a firmas estrangeiras instaladas no país. Cumprir reconhecer que em matéria de comércio exterior, o Brasil pouco evoluiu desde 1822. Se não proceder a uma alteração radical dos nossos errôneos processos perpetuados pela inércia e pelo comodismo de nossas empresas e autoridades o Brasil estará automaticamente impedido de ganhar a estrutura e a projeção no comércio internacional que merece e pode conquistar".

O Sr. José Ermírio — Peço desculpas a V. Ex^o, mas queria um novo aparte. (*Assentimento do orador*) — É magnífica a interpretação de V. Ex^o. Realmente no Brasil, firmas estrangeiras levantam recursos, fazendo swaps de centenas de milhões de dólares, o que lhes permite comprarem e exportarem mercadorias nossas, evitando por essa forma, a necessidade de trazer dinheiro para cá.

O SR. ANTONIO CARLOS — O trabalho é realmente um roteiro para a orientação que o Brasil deve adotar no terreno das exportações. Continua o relatório: (continua)

"Passaremos a examinar agora as causas dessa inadequação das firmas brasileiras no contexto internacional.

e) Pequena capacidade financeira constitui um dos maiores problemas, pois impede que as firmas possam operar por conta própria no exterior. Sua solução deveria tornar-se motivo de preocupação por parte do Governo. É o mais importante dos ônices que estamos analisando. Se superado, permitirá que as firmas disponham de arma decisiva para vencer as demais dificuldades. Esse obstáculo só poderia ser obviado se o Governo, com a ajuda das associações de classe — Confederação Nacional das Indústrias e Confederação Nacional do Comércio Associação Comercial e suas ramificações estaduais — promovesse a formação de "consórcios privados de exportação" para os produtos brasileiros acabados e semi-acabados, de acordo com as sugestões formuladas em capítulo especial deste estudo.

Não há dúvida de que, se o Governo e as entidades de classe não estimularem a formação desses consórcios inclusivo com a participação de bancos, companhias de seguros e de navegação nacionais, difícil será incrementar, com a rapidez desejada, a receita cambial do país. Se a adoção da medida proposta não ocorrer agora resta-nos o recurso ao processo da "representação comercial" pela nomeação em número crescente, de agentes comerciais para representar nossas firmas. Nesse caso, devem as firmas brasileiras atentar para os riscos e incom-

venientes apontados no capítulo próprio. O Brasil que, do ponto de vista comercial, não é senão a projeção de suas firmas exportadoras, deverá, então, conformar-se com penetração comercial lenta e sujeita a percalços de toda sorte. Terá de se sujeitar, por omissão das autoridades e da iniciativa privada, a passar por um incremento vagaroso da receta camonal e sofrer uma taxa de desenvolvimento muito prejudicada pela nossa baixa capacidade de importações.

(ii) Problema de preço

As indústria e respostas canadenses às nossas circunstâncias, tal que determina que os preços cobrados pelas firmas brasileiras em cada setor de nível de similar habilitado no Canadá ou em importadores de outros países. Tais respostas são, portanto, encaminhadas à firma no Brasil numa espécie de "campanha educativa", em honesta e pacientemente cumprindo a função de comunicar que, se não forem ajustados os preços, níveis da competição internacional, o produto penetrará no Canadá. Temos notado, por exemplo, que as empresas exportadoras brasileiras cobram preços para exportação a níveis muito superiores aos do próprio mercado interno. Isso não é temível, mesmo se tivermos em conta nosso processo industrial. Há casos difíceis de se acentuarem como de uma fábrica de máquinas de costura que coteja ao SEPRO preços 15% acima da tabela que a própria fábrica aprovou, no mês, para firmas distribuidoras à qual estendeu as vendas no mercado. O inverso é que seria natural, isto é, o distribuidor cobrar preços mais elevados que o fabricante. Também chega, por vezes, a espatiar a margem de lucro que o intermediário deseja extrair as custas do produtor.

(iii) Problemas de qualidade

Muitas vezes, o exportador brasileiro oferece produto de qualidade superior ao conhecido no mercado local. O importador examina a amostra, reconhecerá a superioridade, mas acaba por concluir que o material é bem demais para o consumo local.

Os mercados americano e canadense se interessam menos pela qualidade do que pelos artigos "vistosos", de baixo preço que obrigam o consumidor a comprar com humor frívola. Os nossos tecidos, por exemplo, estão encontrando, naqueles mercados, as mesmas dificuldades dos tecidos ingleses, por serem de boa qualidade e caros, de onde a aceitação em volume limitado.

(iv) Problema de execução da compra diferente da amostra fornecida. Regularidade das vendas de fornecimento.

Num mercado como o Canadá, em que o consumidor pode devolver ao comerciante o artigo, mesmo depois de usado, se houver defeito de fabricação, o exportador brasileiro deve priorizar em fornecer o seu produto de conformidade com a amostra. Esse, infelizmente, não tem sido o procedimento, já que muitos de nossos produtos perderam a oportunidade de colocação neste país, precisamente por deficiência na sua fabricação ou pela incobservância dos padrões de classificação e qualidade instituídos pelas leis locais.

Muitas vezes, o importador canadense está interessado em mudar a sua fonte de abastecimento de um produto determinado e começa a procurar outros países que possam supri-lo com continuidade, regularidade e, sobretudo, com observância de certos padrões de qualidade. Recebe uma partida experimental do Brasil, e clara-se satisfeita e pronto a efetuar compras substanciais e regulares. Embaladas as negociações mas acaba concluindo que não pode negociar com o exportador brasileiro: ou o preço salta, ou a entrega não será possível no prazo pedido, devido à demanda interna no Brasil, ou então houve alteração na qualidade do produto.

V — Problema da Embalagem

A embalagem dos produtos constitui, igualmente, importante fator nas exportações. Os produtos perigosos são os mais vulneráveis. Se o nosso exportador não procurar condicioná-los em embalagens adequadas, se não fumiá-los para evitar infestações de pulgas (v. g. caso do fumendom brasileiro no Canadá) ou não transportá-los em espaço refrigerado à temperatura correta (v. g. laranjas do Brasil na Holanda, no ano passado, transportadas em pôrões ventilados, abacaxis para Grã-Bretanha em câmara frigorífica quando a fruta requer espaço arejado, etc.) muitas surpresas nos aguardarão fora de nossas fronteiras.

VI — Problema do desconhecimento do mercado. Gosto, moda e especificações técnicas.

Determinadas firmas, ao pretenderm vender nos mercados externos, o fazem sem o menor conhecimento prévio das condições do país ou países visados. Chegam, inclusive, a incorrer em despesas, totalmente desnecessárias com o despacho de amostra de produtos que não têm a menor possibilidade de penetração.

Nossos sapatos e botas, embora tidos como excelentes, não são vendidos no Canadá e nos Estados Unidos da América por vários motivos, dentre outros: a) a fórmula ("last") é francesa quando aqui se usa o "last" americano; b) a sola não é impermeável por ser cortada ao tântum, ao contrário da canadense ou americana, que é preparada com o extrato de castanheira ou bannada ao "silicon"; c) a numeração dos tamanhos é feita em três dimensões (comprimento, largura e altura), ao passo que no Brasil, apenas em comprimento; d) as especificações de tamanho são inglesas e em polegadas; e) a madeira local — de berinjela muito gasto — é a dos sapatos de bico fino, já fora de uso no Brasil, há vários anos. As vendas não são processadas neste caso, dada a falta de flexibilidade do exportador brasileiro, que não procura, através de contra-encontros do importador local, preparar produto semelhante.

As camisas brasileiras como são atualmente ofertadas, não têm aceitação no Canadá. Há preferência decidida por camisas de talhe mais justo, mais curtas, com colarinhos de penas longas e fechados. A popeline tem de ser branca com um leve reflexo azulado; macia ao toque e com botões inquebráveis (para não ficarem inutilizados nas máquinas de lavar).

Os produtos agrícolas e da indústria extractiva vegetal são co-

nhecidos no exterior por sua classificação em tipos estabelecidos internacionalmente. O café, segundo um sistema de defeitos, sabor e variedade botânica (tipo 1, 2, 3, Santos tipo 4 "Rialdo" de Vitória, etc.). A cera de carnaúba é classificada em 5 tipos, etc. O amendoim, de acordo com a cor da pele (branca ou vermelha), de acordo com o processo e época da colheita (à mão ou não, "afra uns águas" ou dos períodos de seca). A época da colheita influí muito, pois a umidade propicia a formação de mofo e consequente infestamento por insetos e larvas. No caso das laranjas, há que distinguir entre os de saco, varinha natural com enrascas, das "homerds", de casca quebrada e sem garras. O mel de abelha é crua, refinada ou purificada quimicamente, e assim por diante.

As exigências de maquinaria são germinante feias dentro de padrões internacionais existentes para cada tipo de produto (tanto em metros, centímetros, milímetros, quanto em polegadas e quartas de polegadas); a louça sanitária tem especificações internacionais conhecidas. O material ferroviário, de acordo com as bitolas das ferrovias; os fios e máquinas operatrizes têm medidas de prescrição especiais; os tecidos devem ser descritos de acordo com a largura da peça e a construção (número de fios por jarda quadrada), é a titulação dos fios (imprensa), processo de acabamento (enforçado ou não, "optical white", "resinfinishing"). Ainda a respeito de tecidos, é preciso especificar se não são crus, alvejados, tingidos (número de cores) ou estampados.

No caso dos aparelhos elétricos, é preciso manter a cilindragem, voltagem, amperagem, para os quais foram fabricados. Para obterem licença de venda nos mercados canadenses, por exemplo, é necessário a "aprovacão" da "Canadian Standard Association", a qual exige o "esquema elétrico" o tipo de enfiamento e outros detalhes técnicos, tal o pato que os americanos e canadenses têm nos incêndios. O mesmo se aplica aos produtos alimentícios se farmacêuticos, que necessitam da licença do "Food and Drug".

As especificações de confecções (roupas, camisas, calças, paletós, malês, rivas, etc.) são necessariamente feitas, de acordo com tamanhos e números adotados pelo mercado local, e assim por diante.

As cartas recebidas da maioria das firmas brasileiras que desejam exportar não descrevem a esses detalhes, ficando o SEPRO impossibilitado de dar informações completas aos compradores potenciais. Quando os dados são fornecidos, as especificações diferem as viés das usadas no mercado local. A madeira brasileira, por exemplo, tem seus preços sempre em metros cúbicos quando no Canadá e nos Estados Unidos, emprega-se, apenas, o "board feet".

Quero prosseguir na referência que estou fazendo a este Relatório, com um exemplo que o Senhor Embaixador do Brasil, no Canadá, apresentou para mostrar a nossa debilidade no setor da exportação:

abacaxis em conserva, trouxe do Brasil meia dúzia de latas e levou-as ao chefe do departamento de compras de uma grande cadeia de supermercados.

No Canadá, existem oito cadeias de supermercados, responsáveis por 75% do abastecimento de gêneros alimentícios.

(Lendo)

"Aberta a primeira lata, o comerciante achou o produto de excelente sabor, melhor do que o do Havaí, Malásia, União Sul-africana ou México que são os principais fornecedores do mercado. Entretanto, não podia adquiri-lo por várias razões, entre outras:

a lata era soldada por processo eletrostático, o que é proibido neste país;

o peso líquido do abacaxi era cerca de 1/3 inferior ao das demais procedências; a calda prava quase tanto quanto a fruta; as medidas da lata proporcionavam ajuntar-se aos "standards canadenses, em unhas;

o rótulo teria de ser feito de acordo com as exigências da lei canadense, com indicação do peso bruto e líquido, o teor de açúcar na calda, os produtos químicos adicionais usados e no conservador e a procedência do produto, tudo do modo prescrito e regulamentado."

E o Brasil não pode assim conquistar um lugar no mercado de em conserva, que é muito grande no Canadá.

(Lendo):

"Por essas razões, somente têm entrado no Canadá partidas experimentais ("trial shipments") de palmito e figos em conserva, permitidas a título provisório. Entretanto, tem chegado volume apreciável de palmito brasileiro enlatado nos Estados Unidos da América, de acordo com as exigências canadenses. Outros exemplos podem ser citados. Há produtos tais como couros de cabras, peles e couros de jacaré que têm de ser adquiridos crus para preparo nos Estados Unidos, já que o curtimento no Brasil é precário. O beneficiamento industrial é feito nos Estados Unidos e o produto reexportado para o Canadá. A cera de carnaúba, quando destinada a certos usos industriais nobres no Canadá, é refinada em Wisconsin, na fábrica "Johnson", a qual tem uma subsidiária em Fortaleza.

(vii) Competição desordenada

O Brasil, nesse particular, tem muito o que aprende com os japoneses. No Canadá, o SEPRO divulgou ofertas de cera de carnaúba enviadas por 8 firmas brasileiras, contando, cada qual, preços diferentes para essa matéria-prima, com características absolutamente idênticas. No ano passado, um exportador brasileiro de laranjas conseguiu entrar no mercado canadense e, através de um agente exclusivo local, logrou uma boa rede de distribuição neste país. Este ano, duas ou três outras firmas brasileiras, a preços provavelmente mais baixos, começaram a exportar para os concorrentes, localizados a 15 ou 20 metros do distribuidor que introduziu a laranja brasileira, com o consequente aviltamento do preço a ser pago ao produtor brasileiro.

(viii) *Problemas de correspondência*

As firmas brasileiras, frequentemente, dirigem-se em português às formas canadenses, que rogam ao SEPRO em Montreal a gentileza da tradução. Mais grave, porém, é o péssimo hábito brasileiro de não responder às cartas, o que, infelizmente, se estende até às firmas que querem operar no mercado internacional. O SEPRO chega a cobrir respostas por telegrama não raro, em vão.

(ix) *Preparação de catálogos*

Se quisermos vender manufaturados no exterior, precisamos dispor de catálogo em inglês, francês, alemão, espanhol, com especificações técnicas e de medidas adequadas aos usos locais. No Canadá, raras são as firmas brasileiras que remetem catálogos em inglês ou francês. Para dizer a verdade, só a SUCONASA — exportadora de cera de US\$ 5 milhões em suco de laranja em um só ano — foi capaz de enviar ao SEPRO de Montreal uma brochura muito bem elaborada sobre sua fábrica e as características de seus produtos.

(x) *Publicidade*

Exportadores brasileiros de conservas, que pensam em introduzir os seus produtos no mercado canadense, ficam perplexos quando lhes informa que para obter substancial volume de vendas, é necessário que o produto seja aceito por uma das 8 grandes cadeias de supermercados do país, responsáveis por 75 por cento do abastecimento de comestíveis.

Para que o novo produto seja aceito, aquelas organizações cobram "luvas" de 8 a 10 mil dólares. E' o preço que estipulam para colocar o produto durante um mês numa prateleira, à vista do público e para contratar um novo tipo de profissional — o "promoter" — encarregado da campanha publicitária do produto. Ao fim de mês, se o produto não alcançar "velocidade de prateleira" (shelf speed) de, digamos, 300 latas por hora, o supermercado agradece a preferência do exportador estrangeiro e lamenta não poder acolher o seu produto. É claro que vão val sacrificar espaço com artigo que não gira à mesma velocidade dos demais. Fica o nosso exportador absolutamente aturdido com esses modernos processos de vendas desconhecidos no Brasil.

Os empresários brasileiros não têm capacidade financeira para arriscar, essas somas, para não falar das complicações burocráticas para explicar ao Banco do Brasil (FIBAN) a necessidade da remessa de US\$ 10.000 para o exterior!

(xi) *Épocas de compra*

Num mercado organizado, há épocas marcadas para importação de certos produtos — principalmente aqueles que dependem de moda (tecidos, confecções, sapatos) ou aqueles cuja "oportunidade" de venda se dá em determinada estação do ano (laranjas do Brasil, no Canadá, de abril a junho, após a safra dos Estados Unidos). Certas matérias-primas são adquiridas pelas fábricas sómente em épocas determinadas; os exportadores bra-

sileiros deveriam ser informados dessas circunstâncias e prevenidos da necessidade de ajustarem os seus fornecimentos às exigências.

(xii) *Entrega rápida. Estocagem*

O segredo dos que exportam para o Canadá, por exemplo, é estocar seus produtos no país, já que o comerciante canadense é comodista (muito parecido, neste particular, com o brasileiro). Prefere não preencher formulários de importação, contratar transporte e seguro, abrir carta de crédito e ficar na expectativa por um mês ou 40 dias (prazo normal de entrega no Brasil) para receber o que comprou. Por outro lado, não sabe se o produto encomendado virá de acordo com as especificações técnicas que contratou, etc.

E o caso do café, conforme a exposição feita no longo e minucioso ofício nº 42, de 10 de março de 1964, da Embaixada do Brasil em Ottawa, onde se demonstra que as vendas poderiam ser substancialmente elevadas com o estabelecimento de um depósito de café do I.B.C. em Montreal, o que no momento, está sendo objeto de exame por um grupo de trabalho do Itamarati e do I.B.C.

Nenhuma firma brasileira, ao que se saiba, tem representantes no Canadá que estoquem seus produtos a fim de promover entregas rápidas. Poucos teriam capacidade financeira para tanto. Constitui isso um dos maiores entraves às nossas vendas aqui. Se as firmas brasileiras não se dispuserem a usar dos mesmos processos de que se servem nossos concorrentes, não entrarão seriamente com um volume limitado de seus produtos. Só logramos penetrar neste mercado — essa é a experiência do SEPRO em Montreal — quando os nossos preços são consideravelmente mais baixos do que os dos nossos competidores. Não basta que os nossos preços sejam iguais para que nos alinhemos na competição, uma vez que perdemos nas demais condições.

(xiii) *Pagamento*

Pretender vender FOB, com abertura de carta de crédito irrevogável, condições imposta pelo Banco do Brasil aos nossos exportadores, constitui outra dificuldade séria. Os importadores canadenses não têm dificuldade de comprar a 60, e até mesmo 90 dias CIF e, muitas vezes, não se satisfazem com as condições CIF e desejam o "long price" ou seja, o preço FOB adicionado das despesas de frete, seguro, comissão bancária, direito aduaneiro e transporte até a porta da fábrica. Vender FOB exclusivamente, com carta de crédito irrevogável é o resquício do Brasil殖民ia a que o Banco do Brasil se tem apegado. A razão é fácil de se entender: o Brasil, a rigor, não exporta, vende seus produtos nos portos brasileiros a firmas estrangeiras lá instaladas.

Como exportações desse tipo representam mais que 85% do valor global de nossas vendas ao exterior, a regra é exigir que o vendedor brasileiro peca pagamento à vista e que o Banco do Brasil, com receio de que as matérias-primas não correspondam às condições contratuais, queira

evitar que o importador estrangeiro suspenda o pagamento, alegando, até mesmo de má-fé, que o produto chegou deteriorado.

A nosso ver, o Banco do Brasil como, aliás, já vem procedendo com firmas idôneas, deve permitir a venda contra documento ou para pagamento até 90 dias, especialmente no caso de exportação de produtos de indústria leve.

(xiv) *Financiamento*

Nossa principal estabelecimento de crédito deverá, ainda, prever a possibilidade de permitir, para equipamentos pesados e máquinas brasileiras, de grande porte, um prazo de financiamento capaz de garantir competição em pé de igualdade com os fabricantes e exportadores tradicionais.

(xv) "Serricinno"

Se nos cand darmos a exportar maquinaria e equipamentos, já deveríamos prever a saída do Brasil, sem pagamento e em consignação, de estoques de peças e acessórios para reposição. Esse é o aspecto crucial da colocação de máquinas e equipamentos nos mercados internacionais, problema que ganha relevo quando conseguimos os mercados da América Latina e da África.

(xvi) *Transporte*

Alta percentagem em valor e volume do café brasileiro colocado no Canadá se tem sujeitado a transbordo caríssimo no porto de New York, prática que, pelo custo elevado, debilita a capacidade de competir em preço com os cafés de outras procedências. As exportações de laranjas brasileiras para o Canadá, por falta de "espaço refrigerado" nas linhas regulares, tiveram de recorrer a fretamentos, e quando impossível obtê-los, tiveram de pagar um transbordo caríssimo em Nova York. Um produto cuja caixa de 35 quilos era vendida a US\$ 2,50 FOB Santos, pagou um transbordo que adicionado aos custos de transportes, por via rodoviária, ao ponto de destino no Canadá (Montreal) — se elevou a US\$ 1,00 por caixa.

(xvii) *Firmas brasileiras subsidiárias de empresas estrangeiras*

Recebemos correspondência em que firmas brasileiras declaram não poder exportar para o Canadá devido a acordo de "divisão de mercado", com suas matrizes. Será esse um problema sério, quando a indústria automobilística no Brasil pretender realmente exportar autopartes para os mercados dos Estados Unidos, Canadá e América Latina.

(xxii) *Restrições de natureza fito-sanitária*

As importações de carnes frescas do Brasil no Canadá e nos Estados Unidos são proibidas pela existência, segundo as autoridades desses países, de febre aftosa nos nossos rebanhos bovinos.

As exportações do nosso amendoim para o Canadá estão submetidas a severa vigilância, já que em experiências nos laboratórios da "Food and Drug" foi

revelada, no mijo, a presença de um fungus que dá origem à flaxoxina, substância que, na opinião daquela entidade, poderia causar o carcinoma do figado. Esse assunto foi objeto de extenso ofício da Embaixada do Brasil no Canadá (ofício nº 49, de 9 de setembro de 1963), em que foram pedidas urgentes providências às autoridades brasileiras. Até hoje porém a despeito dos fortes prejuízos causados aos nossos exportadores nenhuma medida foi tomada."

Este relatório, que é realmente modular e honra o nosso representante no Canadá, será de muita utilia para o esforço que o Brasil terá que fazer, se desejar vencer a crise que está atravessando, esforço no sentido de exportar sempre e cada vez mais, e não esporadicamente, eventualmente, quando temos sobras na produção, mas exportar conquistando mercados, afirmando-se nos grandes mercados consumidores do mundo.

Das observações que acabo de transmitir ao Senado, surge clara e imperiosa a necessidade de as classes produtoras, conscientes do seu importante papel na economia de um País democrático, lancarem-se à tarefa de auxiliar o Governo na batalha do combate à inflação, que é, sem dúvida nenhuma, parte das mais importantes no combate em prol do desenvolvimento econômico brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Arthur Virgilio.
Zacharias de Assumpção.
Catete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugenio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Antônio Jucá.
Dix Huit Rosado.
Barros Carvalho.
Eurico Rezende.
Gilberto Marinho.
Pedro Ludovico.
Flinto Müller.
Mello Braga — (15).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou dos que pensam que o mundo está diante de uma grande opção: democracia ou ditadura.

Para nós, brasileiros, nunca foi tão oportun a palavra, nunca tão oportun o pensamento, nunca tão oportun as lições do nosso inquecível Rui Barbosa:

"Democracia sem direito democrática sem liberdade democrática não é. Qualquer que seja o que quiserem. Será sempre ditadura: de um homem, de um grupo, de uma raça ou de uma classe; mas sempre o domínio do arbitrio do vencedor, apoiado na força, sobre o vencido desamparado. A liberdade e o direito só existem nos países livres, que abrogam e garantem todos, sem exceção de ninguém, seja minoria ou seja o indivíduo isolado. O mais alto momento do direito e da justiça, na democracia, é quando um governo digno de um povo livre, ou um juiz, digno do seu sacerdócio, sobre com a tutela da liberdade um falso odiente, na propaganda de uma ideologia odiada."

Não esqueçam as lições dos nossos maiores, dos que tombaram na defesa dos ideais democráticos. Na

opção, coloco-me ao lado da liberdade, contra a tirania; entre a democracia e a ditadura, ao lado daquela, contra esta. É o Partido a que pertenço, quantitativamente sem projeção, equacionando o problema nacional, o problema brasileiro, chegou às mesmas conclusões, em definições claras, acerca do seu pensamento, da sua ideologia, que é a socialista democrática.

Aceito e defendo a tese, proclamando abertamente, de que a origem e a fonte de todo poder político é o povo em nome do qual se o exerce em toda a sua plenitude.

Como socialista democrático o P.S.B. é partidário de uma democracia autêntica; portanto, de eleições que a legitimem. Advoga a que o instrumento, através do qual o povo manifesta a sua vontade, são as eleições; sem estas a democracia não passa de uma ficção, é falsa e inauténtica. Caracteriza-se, firma-se a Democracia pela renovação dos quadros dirigentes do País, quando, em data pré-determinada, certa e conhecida, no exercício da soberania que lhe é inherente e própria, o povo escolhe livremente os seus representantes. Estes, com plena liberdade, aos que devem dirigir os trabalhos do Congresso em integral funcionamento. Não havendo eleições obstaculizam o aperfeiçoamento das instituições democráticas e, *ultima ratio*, nega-se a própria democracia. Reconheço que pode haver ditadura com Parlamento. A fascista na Itália, na Espanha, em Portugal; a nazista, na Alemanha.

Há Parlamento funcionando em países que só admitem a existência de um só partido, mas ninguém pode contestar a afirmativa de que, sem Congresso eleito pelo povo, livremente, não há Democracia. Pode haver ditadura com o parlamento funcionando, porém eunucado; mas, jamais uma democracia funcionando plenamente, sem a existência de um parlamento que decide livremente, espontaneamente, independentemente.

Ninguém pode também contestar que o povo brasileiro principiou a votar nos candidatos que encarnavam idéias, princípios e programas. Nas últimas eleições vimos candidatos, possuidores de grandes fortunas, senhores de poder econômico incontestável, lançando-se na campanha, percorrendo municípios distantes, tomando parte em todos os quase todos os comícios que os seus partidos realizavam, explicando ao povo suas idéias, os seus princípios, procurando conquistá-las à sua causa.

Reconhecemos que muitos candidatos, quando eleitos, muitas vezes queuem aqueles princípios, aquelas idéias que lhes tinham servido de suporte para a conquista dos sufrágios populares. Mas a tese fundamental, de que a escolha já se fazia sentir em muitos setores da opinião pública, em função de princípios ideológicos, continua válida.

O povo — e não confundo povo com massa — já exigia dos candidatos, como dos Partidos, definições em torno de princípios, quer nacionais quer internacionais.

Estavamos, como estamos ainda alcançando a nossa maioridade política. Os eleitos principiavam a sentir que a traição a princípios significaria, fatalmente, a sua queda, pois jamais reconquistariam a confiança popular.

Transformava-se a massa ignara em povo. A era dos caudilhos, dos gulos geniais, dos Messianicos, dos barismatas aproximava-se do fim. As velhas estruturas esboroavam-se, sendo substituídas pelas novas e os caudilhos, pelos líderes. Porque apoiaço pelo povo, intérprete de sua vontade. O líder é o seu intérprete autorizado, enquanto que o caudilho

impõe a sua vontade às massas desesperadas, às massas desmorteadas, sem esclarecimento político, sem vontade própria, sem tirocínio. A era, pois, dos caudilhos estava sendo ultrapassada, em virtude da propaganda nos comícios, nas praças públicas, nos jornais, nas revistas, nos rádios, na televisão.

A propaganda eleitoral vinha revelando valores e concorrendo para o esclarecimento das massas, as quais se transformavam aceleradamente em povo, tomando consciência dos problemas nacionais e da força de que disponham, exigindo soluções que eliminasse o subdesenvolvimento econômico; logo... a miséria em todas as suas modalidades.

Os partidários dos governos de força temem o povo, não as massas, porque estas podem ser manipuladas, tomar a sua forma, ser à sua imagem e semelhança; aquela apresenta e exige soluções, cria líderes, instrumentos da sua vontade consciente. E, por mérito do povo, que exige participação direta na riqueza da Nação, nos bens comuns, que certos grupos, mesmo em nome da Liberdade e da Democracia, destroem-nas, liquidam-nas porque desejam que o povo continue massa passiva, sem vontade, que nada exige nada pleiteia acomodada sempre, inconsciente, cujo mundo e aspirações se resumem num pedaço de pão que não lhe dá nem mesmo para saciar a fome, e cujo horizonte de liberdade é sumamente limitado.

Sr. Presidente, ainda sou dos que acreditam firmemente que se não tivessemos mergulhado na ditadura estadonovista, a democracia brasileira seria hoje sólida e resistente. Não tivesse havido aquele hiato e o povo estaria votando com muito mais experiência; estaria mobilizado em torno das instituições democráticas; defendendo princípios, não sendo vítima, não tomando parte nas jogaadas cujo fim seria a eliminação da própria liberdade.

A lição do passado parece não estar servindo aos governantes, porque se na época em que quase todo o mundo mergulhava na ditadura criou-se criou-se, neste País, sob a inspiração de um gênio político, um sistema de governo paternalista, mas ditatorial, e se no primeiro instante em que o povo se pôde revelar, foi para manifestar o seu repúdio a esse sistema quanto mais hoje, quando não temos um gênio dirigindo os destino da Pátria, nem individual nem agrupadamente?

Para onde iremos nós? Para onde irá este admirável País?

Alguém dizia: o passado não volta. O passado econômico e financeiro não volta. E não volta porque está aí. Quem dirigi e equacionou os problemas econômicos e financeiros deste País, nos últimos 20 anos, continua hoje traçando os planos, aqueles mesmos planos que liquidaram uns três ou quatro governos e que levaram, fatalmente, qualquer outro, ao mesmo fim.

A insatisfação é tão generalizada que os partidos no Governo se comportam como se na oposição estivessem.

Os discursos que ouvimos são geralmente de crítica, e de críticas à situação econômica e financeira do País.

A inquietação pela alta do custo de vida alastrava-se. Os industriais, eté aqueles que colaboraram para a mudança da ordem que existia há bem pouco tempo, estão preocupados. Em São Paulo, no Rio, onde há indústrias incipientes, como no Nordeste, no extremo Sul, no Centro, em toda a parte; os operários estão cada vez mais inquietos porque a fome e a miséria os ameaça diretamente.

O custo da vida subiu, a inflação acelerou-se. Se antes as emissões eram as responsáveis diretas pela alta do custo da vida, os técnicos da

economia brasileira, que então não podiam realizar por inteiro o seu pensamento teórico, agora, além da emissão do papel moeda, levam o Governo ao aumento dos impostos, os tributos diretos e indiretos. De um lado, emissão de papel-moeda, que todos condenavam, num passado bem recente, de outro lado, aumento dos tributos. E entre o rochedo e as ondas — emissão de papel-moeda e tributos majorados — está o povo, a grande vítima.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. AURELIO VIANA — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — De fato, nós precisamos de soluções a curto prazo, no máximo a prazo médio, e não a prazo longo como têm outros países cujas condições econômicas e financeiras são bem diferentes das nossas.

O SR. AURÉLIO VIANA — Vossa Ex* é um homem de grande experiência, e o seu aparte, fruto dessa experiência, não pode deixar de ser bem acolhido.

Pede-se a proteção internacional para tudo. E a atualidade de Rui, tão injustificado, está comprovada neste trecho de um dos seus memoráveis pronunciamentos: (lendo)

"Não busquemos o caminho de volta à situação colonial. Guardemo-nos das proteções internacionais. Acautelemo-nos das invasões econômicas. Vigilemo-nos das potências absorventes e das raças expansionistas. Não nos temos tanto dos grandes impérios já saziados, quanto dos ansiosos por se acharem tais à custa dos povos indefesos e mal governados.

Tenhamos sentido nos ventos que sopram de certos quadrantes do céu. O Brasil é a mais côbice das práticas; e, oferecida incauta, ingênuo e inerme a todas as ambigüezas, tem de sobrejo, com que faltar duas ou três das mais formidáveis".

Agora é João Mangabeira quem fala.

"Amigos dos Estados Unidos, sempre, embora vivamos na pobreza. Agregados dos Estados Unidos, nunca, embora com isso vivéssemos na fartura. Amizade não é subserviência, não é protetorado. 'Persisto na minha opinião — dizia Rui', de não desejar à nossa Pátria condição análoga à daquelas seis Repúblicas latino-americanas, que o Senhor Domicio me nomeou como votos certos dos Estados Unidos, onde quer que eles estejam'. Deus nos livre de baixarmos à condição de voto certo, seja lá para o que for, que a política de outra nação, que por mais nossa amiga que seja, assim desejar. Mas, uma coisa são os Estados Unidos, outra o capitalismo de 'Wall Street'. Amigos do povo dos Estados Unidos, sempre. Agentes das grandes empresas norte-americanas, nunca.

Dizia Mangabeira:

"E' a isso que devo; estar atento. Permitir que qualquer dessas empresas — padrões de corrupção e imperialismo econômico — penetrem, ainda que seja com a posse de uma ação, numa Companhia mista de exploração de riquezas essenciais à defesa nacional, é um crime contra a Pátria. A sua simples presença, o seu potencial econômico seria bastante para domitir. Mas, atrás desse poder de si mesmo formidável, existe toda a máquina militar do Estado que as sustenta."

Sr. Presidente, uma coisa são os Estados Unidos; outra é o capita-

lismo da Wall Street. Amigos dos povos dos Estados Unidos sempre; agentes das grandes empresas norte-americanas, nunca! E muitos governos têm caído, em toda parte do mundo.

E muitos homens vêm sendo aniquilados porque defendem essa tese.

Se tempo houvesse e a saúde me o permitisse, eu iria entrar num assunto que tem sido muito pouco ventilado: sobre alguns motivos reais do Movimento que empolgou este País e que têm suas raízes neste pensamento:

"Queiram ou não queiram, o mundo está dividido em dois pólos de força. Enquanto a Grã-Bretanha não puder organizar-se e articular-se com outras nações para constituir uma força intermédia, os destinos do mundo dependem da Rússia e dos Estados Unidos. São duas forças formidáveis, são duas forças em expansão, dominadas pelo orgulho, e cada qual pretendendo a hegemonia do mundo. Pouco importa saber qual a melhor; pouco importa dizer qual a pior. Todo orgulho é mau; toda hegemonia é péssima.

Amigos dos Estados Unidos, a elas ligados pelos nossos interesses, pelas nossas tradições e pela nossa geografia, temhamos, todavia, para com elas o coração quente e a mente fria. Ao meu ver, e não sou técnico de guerra, como não o sou de petróleo num país onde os técnicos desta riqueza de uns tempos a esta parte, se contam por esquinas, creio, todavia, que se a III Guerra Mundial não se desencadeou é pela incerteza em que se encontram os Estados Maiores das duas grandes potências. E que uma guerra não se desencadeia sem que o agressor esteja certo: primeiro de vencer a guerra; segundo de vencê-la sem grandes destruições no próprio solo. Pode o agressor enganar-se, como Hitler e tantos outros. Nenhum país, porém, provoca e declara uma guerra para perdê-la. Não a declara, se prevê que ela se prolongará por longos anos, ou se está certo de que suas cidades, seus grandes centros de produção, têm de ser totalmente destruídos. Isso, a meu ver, o que tem até agora impedido a guerra. Dos dois Estados Maiores, nenhum está certo de vencer a guerra em poucos anos, e sem destruições catastróficas no próprio solo. Daí proclamarem uns e outros, proclamarem todos, sincera ou hipocriticamente, que trabalham para a Paz, e não querem se não a Paz. Mas o certo é que a Paz não existe. A Paz, seja qual for a fórmula com que a consagrem, não será paz verdadeira se não sob a definição daquele homem que, depois de ser o maior orador do fórum romano no seu tempo, passou a ser um dos maiores historiadores e escritores de todos os tempos. A Paz só existirá, como Tácito a definiu: 'A Paz é a liberdade tranquila'. Ora, no mundo atual não existe, de fato, nem liberdade nem tranquilidade. Vive-se sob restrições de toda sorte, e sob a intranquilidade da guerra fria. E todos se proclamam defensores da Paz! Nesta conjuntura delicada, meus jovens amigos, devem estar atentos e ter a mente fria. Não vojs deixeis envolver nem pelas maquinações comunistas nem pela histeria anticomunista. Por semelhantes processos não teremos a Paz. Não basta dizer que se quer a Paz. Não se tem a Paz com expedientes de guerra."

São palavras do meu mestre, do meu inovável mestre, do velho João Mangabeira.

E como os dois grupos estão superpreparados para a defesa, podem desfilar a guerra.

E cada grupo se está mobilizando. Nenhum dos governantes brasileiros que caíram até hoje, foi inimigo dos Estados Unidos. Caíram porque no consenso político-militar não demoraram a abandonar ou incapacitaram a evitar que se criasse dentro do país, em potencial ou ativos oupositores que pudesse prejudicar a democracia política do mundo ocidental.

Os governos dos países menos desenvolvidos, seja qual for sua posição geográfica, procura evitar que dentro de cada um haja, se criem ou estabeleçam forças que, num dado momento, possam conspirar contra a ideologia daquele grupo que os domina, nas suas ligas, internacionalmente.

F. Presidente e Srs. Senadores estipulamo-nos no grupo dos que querem a paz, dos que dudem o Amanhã de um mundo que a máquina de guerra está montada, em todo o globo.

E ainda acredito que o melhor do governo, o melhor da terra, os sistemas jamais construídos pelo homem humana é o democrático. E ainda estou ciente de que podemos clamar uma mentalidade de respeito.

Os governos podem tentar postar a favor ou contra qualquer de dois grupos, que estão preparados para a guerra. Mas, se não contarem com o apoio do povo pela realização de suas necessidades humanas, o governo, como aquela fácula construída por Nabucodonosor, pôlo de bronze, de pedra de bronze, pôlo de ouro, mas, os pôlos de barro de a. I. I. falharam.

A sustentação de qualquer governo é o povo. Instilado o, não há Governo forte. Pode haver grande muita de fôrça. Que se constitua neste País um governo forte, estruturando num pôlo forte e satisfatório; e os ideólogos contrários ao não pensamento no nosso humanismo natural não predominarão no Brasil. Criando-se é a consciência democrática, o País é imune de aventuras totalitárias. S. este Governo que si está vivo para salvar a democracia, engravidá-la e desenvolvê-la, há um certinho que é o mais certo, que é o único para o momento; é a solução dos problemas econômicos e financeiros que engasjam a nossa gente; são as reformas nelas duas o país elas; é a confiança do povo em que aquelas instituições que são a sua alma, que são seu pensamento, em conferiam o seu santo, como a Patria, Vello R. Forte, Pôr do Sol Nacional de Alvorada de 1945, juntando-se ao destino.

F. Presidente e Senhores Senadores, éis o nosso recado quando se fala permanentemente, que a terra não é um território, é o Comitê da Paz, uma Fazenda Diretora que só de vaidade tem que está no poder, poderá ser fechado e as instituições democráticas completamente pauldeadas.

Projejo de tudo a elas que é o Governo certo, cumprido, que o anterior deixou, com o devo que o mundo todo reage. Que a solvam os mesmos problemas fundamentais sem a ruína dos países, de liberdade, confirmendose a democracia. Júlio Cesar, verme 1950, temos estou com o velho Itál, atualissimo, e com o mestre João Manoel: não há democracia sem justiça; não há democracia sem liberdade. Veremos, portanto, estabelecer o regime da democracia e da liberdade, tem achinamento, tem provocar os anulando a referir os novos problemas unidos-nos uns aos outros para o seu perfeito evolucionamento e sua melhor solução, e teremos dado um atestado de que realmente amamos a democracia, a que significa amor à justiça e à liberdade. (Muito bem, muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Exortada a hora do Expediente, Passa-se à

ORDEM DO DIA

Acham-se presentes 41 Srs. Senadores.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução número 23, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellegrino, Auxiliar Legislativo PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, saudam permanecer sentados (Pausa). O projeto foi aprovado. Irá à Comissão Diretora para a Redação Final.

E o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução nº 23.

C 101

Exonera, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellegrino, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerado, a pedido, de recorde com o art. 85, letra c, Item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Margarida de Alcântara Pellegrino.

Justificativa

Presente projeto de resolução objetiva conceder exoneração, a pedido, de Maria Margarida de Alcântara Pellegrino, que requereu seu dedicamento do Quadro da Secretaria do Senado Federal. É em obediência ao disposto no art. 85, letra c, Item 2, do Regimento Interno, que a Comissão Diretora apresenta o elidido projeto.

São das Sesões, em 17 de fevereiro de 1965. — Camillo Nogueira da Gama — Dinarte Mairi. — Gilberto Marinho. — Joaquim Perente — Cuiço Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de 1953, do Estado da Bahia, que criou o município de Ubatã, naquele Estado, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º Suspensa a execução do artigo VII, do art. 2º do Código de Impostos e Taxes de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

E o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução

Nº 71, DE 1964

O Senado Federal, nos termos do art. 84 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Suspender a execução da Lei nº 514, de 12 de dezembro de

1953, do Estado da Bahia, que criou o município de Ubatã, naquele Estado, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1964, que suspende a execução do artigo VII, do art. 2º do Código de Impostos e Taxes de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.407, de 1964).

Em discussão o projeto (Pausa).

Os Srs. Senadores que o aprovam, saudam permanecer sentados (Pausa). O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução

Nº 72, DE 1964

Suspender a execução do artigo VII, do art. 2º do Código de Impostos e Taxes de São Paulo.

Art. 1º É suspensa a execução do artigo VII, do art. 2º do Código de Impostos e Taxes de São Paulo, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 513, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.403, de 1964).

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, saudam permanecer sentados (Pausa).

E o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução

Nº 73, DE 1964

Suspender a execução do artigo 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 659, de 20 de junho de 1947.

O Senado Federal, nos termos do art. 64, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 659, de 20 de junho de 1947, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1964, que suspende a execução

da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.407, de 1964).

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão (Pausa).

Encerrada (Pausa).

Em votação (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução

Nº 74, DE 1964

Suspender a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspenso a execução da Lei nº 168, de 10 de novembro de 1948, do Estado de Santa Catarina, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 6:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 75, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 513, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.403, de 1964).

Em discussão o projeto (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

E o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução

Nº 75, DE 1964

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Suspender a execução da Lei nº 513, de 6 de março de 1953, do Estado da Bahia, que criou o Município de Itabapoana, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1964, que suspende, em parte, a execução da Lei nº 513, de 6 de março de 1953, do Distrito Federal, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.403, de 1964).

Em discussão o projeto (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado, irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 76, DE 1964.**

Suspender, em parte, a execução da Lei Municipal nº 563, de 1950, do Distrito Federal.

Art. 1º E' suspensa a execução, na parte em que autoriza as autoridades municipais a interditar os consultórios ou escritórios de profissionais liberais, da Lei Municipal número 563, de 1950, do Distrito Federal, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1964, que suspende a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.410, de 1964).

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

O projeto foi aprovado, irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 77, DE 1964**

Suspender a execução do artigo 1969, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia.

Art. 1º E' suspensa a execução do art. 169, da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, do Estado da Bahia, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 9:

Discussão, em turno, do Projeto de Resolução nº 78, de 1964, que suspende a execução das Leis ns. 544, de 6 de março de 1953; 503, de 8 de novembro de 1952 e 506, de março de 1955, do Estado da Bahia, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 1.411, de 1964).

Em discussão o projeto (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 78, DE 1964**

O Senado Federal, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução das Leis ns. 544, de 6 de março de 1953, 503, de 8 de novembro de 1952, e 506, de 6 de março de 1955, do Estado da Bahia, que criaram, respectivamente, os Municípios de Portugual, Piritiba e Igaporã, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1964, que suspende em parte, a execução do Decreto nº 8.255, de 23 de abril de 1937, do Estado de São Paulo, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.412, de 1964).

Em discussão (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 79, DE 1964**

Suspender a execução, em parte, do Decreto nº 8.255, de 23 de abril de 1937, do Estado de São Paulo.

Art. 1º E' suspensa a execução do inciso 7º do art. 2º do Livro V do Código de Impostos e Águas do Estado de São Paulo, baixado pelo Decreto Estadual nº 8.255, de 23 de abril de 1937.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 1.413, de 1964).

Em discussão (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 80, DE 1964**

Suspender a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa a execução da Lei nº 31, de 31 de janeiro de 1955, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vamos passar ao item 12.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1964 que suspende a "cobrança do imposto sobre transações" feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária Estadual, considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.414, de 1964).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81,
DE 1964**

O Senado Federal, nos termos do artigo 64 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Suspender a cobrança do "imposto sobre transações", feita pela Fazenda de São Paulo, com base na legislação tributária estadual, tendo por fato gerador a renda auferida em virtude de contrato, de locação de serviços profissionais, considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vamos passar ao item 13.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1964 que suspende a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.417, de 1964).

Em discussão do projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores pedindo a palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 82, DE 1964**

Suspender a execução da Lei nº 15, de 26.7.1960, do Estado do Paraná.

Art. 1º E' suspensa a execução da Lei nº 15, de 26 de julho de 1960, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vamos passar ao item 14.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1964 que suspende a execução do Decreto nº 29.425 de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 1964.)

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83,
DE 1964**

Suspender a execução do Decreto nº 29.425, de 2 de maio de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 15.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1964 que suspende a execução do artigo 3º da Lei nº 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.417, de 1964.)

Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84
DE 1964**

Suspender a execução do artigo 3º da Lei nº 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução, nos termos dos artigos 64 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º E' suspensa a execução do artigo 3º da Lei nº 3.371, de 23 de janeiro de 1959, do Estado de Pernambuco, considerando inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85, de 1964 que suspende a execução do artigo nº 189, da Constituição do Estado de Minas Gerais julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apre-

sentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.412 de 1964).
Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 87, DE 1964

Suspender a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É suspensa a execução do art. 169 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 17:

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 86, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1961 do Estado de Santa Catarina, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer número 1.419, de 1964).

Em discussão o Projeto. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando dar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

O Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 86, DE 1964

Suspender a execução das Leis Estaduais de Santa Catarina números 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 87, DE 1964

Art. 1º É suspensa a execução da lei nº 67, de 23 de novembro de 1960, do Município de Itapeva, Estado de São Paulo por constitucionalidade, nos termos do acórdão do Supremo Tribunal Federal de 1º de junho de 1964, no recurso extraordinário número 52.399.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 19:

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1964 que suspende a execução das Leis Estaduais de Santa Catarina ns. 1.504 e 253 ambas de 29.9.1956, julgadas constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.940, de 1964).

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 92, DE 1964

Suspender a execução das Leis Estaduais de Santa Catarina números 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956.

Art. 1º É suspensa a execução das Leis ns. 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.441, de 1964).

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 93, DE 1964

Suspender a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 271, de 3 de dezembro de 1956, do Estado de Santa Catarina, que

criou o Município de Barra Velha, com partes desmembradas do Município de Araquari, e declarada constitucional pelo Venerando Acórdão do Supremo Tribunal Federal prolatado no julgamento da Representação número 296.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
É o parecer.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1965, que suspende a execução do artigo 20 do Decreto-lei nº 544, de 23 de julho de 1945, do Estado da Bahia, que faz acréscimo de cinqüenta por cento (50%) nas taxas relativas às heranças ou legados gravados com a cláusula de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. (projeto apresentado como conclusão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 45, de 1965).

Em discussão o projeto. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

O Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

Projeto de Resolução nº 19, de

O Senado Federal, nos termos do artigo 64 da Constituição, decreta:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 20 do Decreto-lei nº 544, de 23 de julho de 1945, do Estado da Bahia, que faz acréscimo de cinqüenta por cento (50%) nas taxas relativas às heranças ou legados gravados com a cláusula de inalienabilidade, fideicomisso ou usufruto, considerado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 22:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1964 de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Município de Itajai em Santa Catarina, tendo Pareceres, sob ns. 1.164 e 1.165, de 1964, das Comissões: — de Constituição e Justiça pela Constitucionalidade; e — de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que o projeto seja submetido a votos é eleito como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do Art. 272, letra a, do Regimento Interno.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1964

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra no Município de Itajai, em Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo através do Ministério da Viação e Obras Públicas, autorizado a doar à

Prefeitura Municipal de Itajai, a área de terras adjacentes ao prédio dos Correios e Telégrafos, sito naquela cidade.

Parágrafo único. A área de terras a que se refere a presente lei, de 1.249,68 m², confronta-se com os Correios e Telégrafos com 24,45 m; com a rua Gil Stein Ferreira, com 50,83 m; com a travessa 24 de Maio, com 24,47 m; e com a rua Edmundo Heusi, com 53,32 m.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao último item:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 325, de 1964 nº 2.464-B-64, na Casa de origem, de iniciativa do Poder Executivo que concede isenção de impostos de importação e de consumo, taxa de despacho aduaneiro e de emolumentos consulares, para um automóvel com transmissão automática a ser adquirido pelo Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faria, tornado válido em consequência de acidente sofrido em serviço, tendo Parecer favorável sob nº 30, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação do Projeto, se dará em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)
Votaram "sim" 16 Srs. Senadores e 2 "não".

Não se verificou quorum.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, quero apenas comunicar a V. Exa. que há colegas na sala de reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, aos quais adverti seria feita a chamada para votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à chamada, de modo que haverá tempo de os Srs. Senadores que estavam fora do Plenário comparecerem para o ato de votação.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Adalberto Senna.

José Guiomard.

Oscar Passos.

Edmundo Levi.

Arthur Virgílio.

Lobão da Silveira.

Sebastião Archer.

Joaquim Parente.

Sigefredo Pacheco.

Menezes Pimentel.

Antônio Juca.

Wilson Gonçalves.

Walfredo Gurgel.

Ruy Carneiro.

Argemiro de Figueiredo.

João Agripino.

Barros Carvalho.

José Ermírio.

Arnon de Melo.

Heribaldo Vieira.

José Leite.

Aloysio de Carvalho.

Josaphat Marinho.

Jefferson de Aguiar.

Eurico Rezende.

Alonso Arinos.

Faria Tavares.

Nogueira da Gama.

Padre Calazans.

José Feliciano.

Pedro Ludovico.
Melo Braga.
Antônio Carlos.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Respondem à chamada 39 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação, em escrutínio secreto.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à contagem. — (Pausa).

Votaram sim 27 Srs. Senadores; votaram 7 a 2 Irs. Senadores. O projeto foi aprovado. Irá à votação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 834, DE 1964

Nº 7.101-B-01, NA CASA
DE ORIGEM

Concede licença de impostos da importação e do consumo, taxa de despejo aduaneiro e de comodato consular, para um automóvel com transmissão automática a ser adquirido no Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faro, tornando inválido em consequência de acidente sofrido em serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida licença dos impostos de importação e de consumo, da taxa de despejo aduaneiro e de comodato consular, para um automóvel com transmissão automática adquirido nos Estados Unidos da América do Norte pelo Engenheiro da Petrobrás, Florivaldo Freire de Faro, tornando inválido em consequência de acidente sofrido em serviço.

Parágrafo único. O automóvel a que se refere este artigo só poderá ser objeto de transação comercial, decorridos 2 (dois) anos, a contar da data de liberação, mediante pagamento de todos os impostos e taxas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Complemento nº 26, de 1965

Nos termos dos arts. 211, letra p., 315, do Regimento Interno, requerei dispensa de publicação para a imediata circulação e votação na sessão final do Projeto de Resolução nº 20, de 1965.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1965. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE: — (Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à ordem a articulação da matéria.

Discussão, em turno único, da redação final (ejercida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 16, de 1965), do Projeto de Resolução nº 20, de 1965, que reconhece, a pedido, Maria Margarida de Alcântara Pellezaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a Redação Final. Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação a Redação Final.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

FABR. Nº 4º, DE 1965

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1965, que exonera, a pedido de Maria Margarida de Alcântara Pellezaro, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1965, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº

O Senado Federal resolve:

Art. único. E' exonerada a pedido de acordo com o artigo 85, letra e, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar Legislativo PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Maria Margarida de Alcântara Pellezaro.

Sala da Comissão Diretora em 18 de fevereiro de 1965. — Camilo Nogueira da Gama. — Doutor Mário. — Gilberto Merlino. — Adalberto Senna. — Herivelto Viana. — Joaquim Parente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há ainda autores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Joseph Marinho.

O SR. JOSEPH MARINHO:
Desisto da palavra. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão convocando, antes, os Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas, e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA**EXTRAORDINARIA, AS 21 HORAS
E 30 MINUTOS**

1

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 85-A-63, na Casa de origem), que encaminha decisão definitória de registro de contrato celebrado entre "João Barboza de Melo" e o Governo do Território Federal do Rio Branco, tendo Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob o número 1.533, de 1964.

2

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 2, de 1964, que altera o art. 138, do Regimento Interno, tendo Parecer sob nº 1.148, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucional.

3

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 55, de 1964, que suspende a execução dos ns. VI e VII do art. 2º, livro V, do Código de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (Decreto nº 8.255, de 23 de abril de 1937) (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.443, de 1964 sobre Ofício nº 813,

de 17 setembro de 1964, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal).

4

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 11, de 1965, que suspende a execução da Lei Estadual nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 11, de 1965).

5

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 12, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 12, de 1965).

6

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 5.508, de 10.10.51, do Estado da Paraíba, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 13, de 1965).

7

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende, em parte, a execução da Resolução nº 168, de 20 de outubro de 1955, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, dispositivo declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 14, de 1965).

8

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 15, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.478, de 3 de novembro de 1962 do Estado de Alagoas, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 15, de 1965).

9

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 16, de 1965, que suspende a execução do artigo 14 da Lei nº 49-A, de 6.12.47, do Estado do Rio de Janeiro declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 16, de 1965).

10

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 17, de 1965, que suspende a execução do art. 9º do Decreto-lei nº 2.033, de 1940, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 23, de 1965).

11

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 18, de 1964, que suspende com relação aos magistrados a cobrança compulsória edéita ao Imposto de Renda prevista na Lei nº 1.474, de 1951, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 1.610, de 1964).

12

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de

1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército tendo Pareceres sob ns. 1.000 a 1.002, e 1.461, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Guerra (Diligência cumprida); — 2º pronunciamento — pela constitucionalidade; — de Segurança Nacional; pela rejeição; — de Finanças (Diligência solicitada pelo Requerimento nº 435-64); pela rejeição.

13

Discussão, em turno único, do Projeto da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 6 (nº de origem 2-65), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e, cumulativamente, junto ao Governo da República do Viet-Nam.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão.

(Levantava-se a sessão às 16 horas e 50 minutos).

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1965**2ª Sessão Legislativa extraordinária, da 5ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. NOCTURNO DA GAMA****EXTRAORDINARIA**

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Lobão da Silveira
Joaquim Parente
Sílvio Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Wolfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Júlio Arruda
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
José Leite
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Afonso Arinos
Aurélio Viana
Gilberto Merlino
Faria Tavares
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
José Feliciato
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Mello Braga
Antônio Carlos
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES****Parecer nº 47, de 1965****COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

Relator: João Agripino.

O projeto n.º 324-64 teve origem na Câmara dos Deputados, sob o número 2.465-64, em virtude de Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da República, de 13-11-64.

Aprovado substitutivo naquela Casa do Congresso Nacional, foi o mesmo remetido ao Senado pelo ofício número 3.449, de 30.11.64.

O projeto objetiva subordinar o Conselho Nacional de Serviço Social ao Presidente da República. Para esse efeito transfere as atribuições conferidas por lei aos Ministros da Agricultura, Educação e Cultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde para distribuição e fiscalização de auxílios e subvenções ao Conselho Nacional de Serviço Social e determina que aquelas dotações orçamentárias sejam consignadas no Anexo do Conselho e não mais dos respectivos Ministérios.

Pelo projeto o Conselho será constituído por representantes dos Ministérios acima indicados e mais do Trabalho e um do Conselho Federal de Assistentes Sociais.

Estabelece o projeto mecanismo, com a criação de delegacias do Conselho nos Estados, através do qual seja simplificado o pagamento dos auxílios e subvenções.

A concentração de poderes até agora atribuídos a diversos Ministérios para o estudo dos pedidos de pagamento de auxílios e subvenções e suas presações de contas em um único órgão subordinado à Presidência da República vem agravar ainda mais os males da administração brasileira, entre os quais figura em primeiro plano a centralização. Não se pode pretender que o Presidente da República tenha a seu cargo a política de assistência às instituições benéficas do país. A aprovação do projeto significa dizer que esse encargo, além do de decidir em última análise sobre distribuição e pagamento das dotações assistenciais. Pois que se o Secretário da Secretaria Executiva do Conselho é auxiliar da confiança do Presidente da República, será este o responsável pela política e execução do próprio órgão.

Por outro lado, o projeto é sutil e às vezes astucioso, quando dá ao Conselho a competência para disciplinar e "coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidas no Orçamento... bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições benéficas" e estabelece que o Secretário da Secretaria Executiva desse Conselho, de livre nomeação do Presidente da República terá atribuições que forem fixadas em Regimento Interno a ser baixado pelo Presidente da República.

Há, evidentemente pelo menos o risco da concentração de poderes excepcionais nas mãos de um homem o Secretário da Secretaria Executiva, que pode redundar em prejuízo para muitas instituições que não gozem de suas simpatias. Isso só poderia ser corrigido pela interferência do Presidente, como autoridade superior. E essa interferência não é de se desejar pois que o tempo de um Presidente deve ser dedicado à solução de problemas de maior magnitude.

Por estas razões somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de fevereiro de 1965. — João Agripino, Presidente e Relator. — Fábio Tavares. — Edmundo Levi. — Walredo Gurgel.

Parecer nº 48, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 324-64 (número 2.465-B-64, na Câmara), que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentária, a entidades privadas e dá outras providências.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

O Poder Executivo, na Mensagem nº 654 de 1964, enviou ao Congresso Nacional anteprojeto de lei, que dispõe sobre a organização e fixa as atribuições do Conselho Nacional do Serviço Social.

O Conselho Nacional de Serviço Social, criado pelo Decreto-lei número 525 de 1º de Julho de 1938, diretamente subordinado à Presidência da República, tem por finalidade disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento da União, bem como fiscalizar sua aplicação e a eficiência dos mesmos, restados pelas instituições beneficiárias.

No Câmara o anteprojeto enviado pelo Poder Executivo recebeu substitutivo da Comissão de Finanças.

Por tal motivo foi aprovado na Câmara, contraria a mensagem governamental fixando prazo para a União depositar na Banco do Brasil o total das dotações consignadas no Orçamento e esta adicionando novas normas para pagamento das mesmas.

Ante o exposto, somos de parecer contrário ao projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argenir de Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator. — Aurélio Viana — Menezes Pimentel — Antônio Jucá — Menezes Pimentel — Eugênio Barros — Siqueiros Pacheco — José Guionard.

Parecer nº 49, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1964, número 4.867-B-62 na Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília.

Relator: Senador Antônio Jucá

O Poder Executivo através de Mensagem nº 179, de 27 de novembro de 1962 do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, pediu a abertura de crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília.

Um Grupamento de Fuzileiros Navais por necessidade do serviço do Ministério da Marinha, encontra-se nesta cidade desde fins de 1959. Acha-se ainda alojado em barracões provisórios de madeira, sem conforto e sem um mínimo indispensável de higiene. Esse Grupamento que representa a Marinha nas solenidades nacionais coopera ainda na manutenção da ordem e da segurança do povo da Capital Federal. A construção de um quartel condigno para essa tropa de elite se impõe pois, como medida urgente.

Somos, assim, de parecer favorável à aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1965. — Argenir de Figueiredo, Presidente. — Antônio Jucá, Relator. — Aurélio Viana — Labédo da Silveira — Menezes Pimentel — José Guionard — Eugênio Barros — Siqueiros Pacheco — Mello Braga.

Parecer nº 50, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 116, de 1963, (nº 3.364-B-61 — na Câmara), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º e 129, § 6º, do Código Penal.

Relator: Senador Eurico Resende.

Ao submeter o presente projeto à consideração dos seus pares, assinala o Deputado Almino Afonso:

"Não temos a paternidade do projeto. O texto acima é o próprio substitutivo da dota Comissão de Constituição e Justiça (Turma "A"), aprovado em sessão de 2 de abril de 1957, e corresponde ao Projeto nº 593-55, de autoria do nobre Deputado Campos Vergel, em virtude de sugestões dos preclaros Juízes Gil Soares e Antônio Assunção, da Justiça do antigo Distrito Federal".

E acentua:

"A proposta em apreço tem a elevada finalidade de reduzir à metade, sem aumento de despesas, os serviços das Varas Criminais dos centros mais populosos do país".

A medida proposta é, no momento, a melhor solução do problema e atende bem às necessidades de desafogo das Varas Criminais dos grandes centros, onde, às vezes, há juizes proferindo dezenas de sentenças, por mês, e ainda inquirindo mais de cem testemunhas, o que, não raro, leva a julgamentos falhos, posto que desarmados de provas. Fato bastante comprovável, pois o arrastar-se de tais processos por um tempo sem fim, se encarrega de fazer difusas, quando não as dispersa totalmente, as provas que os poderiam informar dando razões de convencimento em que se apoiam os julgamentos.

Face ao exposto e por considerá-lo jurídico e constitucionalmente perfeito, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Josephat Marinho. — Edmundo Levi. — Jefferson de Aguiar. — Ruy Carneiro. — Wilson Gonçalves.

Parecer nº 51, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 120, de 1963 (nº 466-B-63 na Câmara), que altera a redação do art. 870, do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de Comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juiz ou Tribunal "a quo".

Relator: Senador Eurico Rezende.

A alteração do art. 870, do Código de Processo Civil, de que cogita o projeto em exame no sentido de permitir que o preparo do recurso originário de Comarca diversa daquela em que tenha sede a Superior Instância, seja efetuado no próprio Juiz ou Tribunal "a quo", é medida que, por certo, virá imprimir maior celeridade ao processamento de tais feitos, com inequívocos e benéficos resultados para as partes e seus advogados.

No âmbito de nossa competência, por considerá-lo jurídico e constitu-

cionalmente perfeito, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Afonso Arinos, Presidente. — Eurico Rezende, Relator. — Edmundo Levi. — Ruy Carneiro. — Jefferson de Aguiar. — Josephat Marinho. — Wilson Gonçalves.

Parecer nº 52, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964 (nº 42-A-63 — na Câmara), que mantém decisão denegatória de registro do contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar.

Relator: Senador Ruy Carneiro.

O Tribunal de Contas da União, em sessão de 23 de março de 1954, concluiu por negar registro ao contrato celebrado entre o Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, sob o fundamento de que:

1) a despesa foi classificada à conta do exercício de 1953, já encerrado e, se fosse à conta do vigente exercício, o empenho teria sido extraído antes do registro das tabelas orçamentárias (cláusula 4.º);

2) a cláusula 5º infringiu o disposto no art. 77, item III, § 1º, da Constituição Federal;

3) não foram apresentados os documentos de que trata o art. 17, do Decreto-lei nº 5.175, de 7.1.43;

a) prova de capacidade técnica para a função;

b) fólio corrida, ou atestado de boa conduta, firmado por dois funcionários;

c) provada quitação com o serviço militar;

d) atestado de vacina;

4) não foi indicada a data do órgão oficial em que teria sido feita a publicação do termo".

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara, aceitando por válidos os motivos em que se apoiou a decisão denegatória, elaborou para ser submetido ao Congresso Nacional, o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Negando registro ao contrato a que se refere o projeto, o Tribunal de Contas da União o fez com estrita observância de determinações legais, inclusive dando conhecimento as partes para os fins do estatuto no artigo 57, da Lei nº 830, de 1949. Jurídica e constitucionalmente perfeita, a proposição deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Aloisio de Carvalho. — Josephat Marinho. — Edmundo Levi. — Bezerra Neto.

Parecer nº 53, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, (número 42-A-63 — na Câmara dos Deputados), mantém decisão denegatória de registro do contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar.

Relator: Senador Siqueiros Pacheco.

Em sessão de 28 de março de 1954, o Tribunal de Contas da União, apreciando o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrônio Mota Oliveira, houve por bem, e com fundamento em irregularidades que aponha, negar registro ao citado contrato, uma vez que essas falhas, infringindo dispositivo constitucional, são de molde a fazê-lo destituído de qualquer validade jurídica.

Transmitida aquela decisão à parte interessada, no caso o Governo do Território Federal do Rio Branco, vê-se, sem que seja interposto qualquer recurso de reconsideração, decorrer o prazo do art. 87, da Lei número 830, de 1949, o que levou o Tribunal de Contas a encaminhar o processo ao Congresso Nacional, na forma do estabelecido pelo parágrafo 1º do art. 77, da Constituição Federal.

Aceitando como válidas as razões invocadas para justificar a decisão denegatória, a Câmara dos Deputados, por sua Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, elaborou o presente projeto, que foi aprovado naquele Casa em sessão de 20.10.64 e, na forma regimental, enviado ao Senado.

Nesta Casa, sob o fundamento de que a proposição é jurídica e constitucionalmente perfeita, a Comissão de Constituição e Justiça opinou para sua aprovação.

Isto considerado, e não havendo qualquer implicação de ordem financeira que o possa invalidar, opina-se pela aprovação do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Sigefredo Pacheco, Relator. — Antônio Jucá. — José Guimard. — Eugênio Barros. — Lobão da Silveira. — Menezes Pimentel. — Aurélio Vianna — Melo Braga.

Parecer nº 54, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1964 (nº 54-A-63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços relativos a florestamento e reflorestamento e proteção de matas no território do referido Estado.

Relator: Senador Bezerra Neto.

1. Em sessão de 5 de novembro de 1953, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao termo aditivo do acordo de 15 de abril de 1952, celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Estado de Minas Gerais, para a execução de serviços relativos ao florestamento e reflorestamento e proteção de matas em uso exclusivo ou não, no território do referido Estado, de conformidade com o art. 1º, da Lei nº 193, de 23 de janeiro de 1936.

2. O Tribunal indicara em 19 de março de 1952, pelo ofício nº 2.732, de 31 de março de 1952, uma diligência, que não foi cumprida. O registro foi recusado e não houve pedido de reconsideração.

A Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Ruy Carneiro.

Parecer nº 55, de 1965

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1964 (nº 54-A-63 na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais, para execução de serviços públicos relativos ao florestamento e da proteção de matas no território do referido Estado.

Relator: Senador Sigefredo Pacheco.

O projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados, consubstância decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro a termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais.

Do exame do processo depreende-se que em 15 de abril de 1952, foi celebrado acordo entre o Governo da União e o do Estado de Minas Gerais, para execução de serviços de florestamento, reflorestamento e proteção de matas, nos termos do Artigo 1º da Lei 193, de 1936 e do Decreto 29.083, de 1951. Decorridos dois anos foi acertado pelas partes interessadas termo aditivo ao referido acordo, buscando revigorá-lo.

A Colenda Corte de Contas, no entanto, apreciando o mencionado termo, houve por bem converter o julgamento em diligência, a fim de que fossem sanadas, por novo aditivo, omissões ali verificadas, a primeira com referência ao quantitativo que seria atendido por dotação da verba específica do Ministério da Agricultura e a segunda no tocante a dotação que atenderia à parcela de Cr\$ 6.150,00, mencionada na cláusula 3b do aditivo impugnado.

No entanto, apesar de haverem sido feitas as comunicações de praxe, não procuraram as partes, lamentavelmente, suprir as lacunas apontadas, tendo, via de consequência, sido negado o respectivo registro pelo órgão competente. Exaurido o prazo para recurso, foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos da Constituição.

A Comissão, acentuando, embora, a alta significação de uma política efetiva de proteção às florestas, politicamente esta adotada pela quase totalidade das nações do mundo e preconizada, insistentemente, no Parlamento Brasileiro, através de incontáveis discursos e de vários projetos, não pode deixar de dar o seu plácito ao presente projeto, face às falhas e omissões apontadas no termo aditivo, pelo Egrégio Tribunal de Contas.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Sigefredo Pacheco, Relator. — Antônio Jucá — José Guimard — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Aurélio Vianna — Melo Braga — Aurélio Vianna.

Parecer nº 56, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 71-A-63 — Câmara), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval do Salvador e a Bade Instaladora Ltda.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

A apreciação desta Comissão, de Constituição e Justiça vem o Decreto Legislativo nº 134, de 1964, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao

contrato celebrado, em 1960, entre o Comando do Segundo Distrito Naval, sediado em Salvador, e a firma Bade Instaladora Ltda., para fornecimento dos equipamentos e instalação de uma cozinha.

Firmou-se o Tribunal, para assim deliberar, em que o contrato, enquanto submetido ao seu exame, é pendente, ainda, de sua, decisão definitiva fóra, todavia executado inclusive com o pagamento das despesas correspondentes o que, de certo, tornou sem objetivo qualquer pronunciamento seu, salvo, sem dúvida, o de determinar as provisões que couberam no sentido da apuração de responsabilidade.

Em face do exposto, nada há a opor à aprovação do decreto legislativo que confirma a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1964. — Afonso Arinos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Bezerra Neto.

Parecer nº 57, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 1964 (Projeto de Decreto Legislativo nº 71-A-63 na Câmara), que mantém decisão denegatória a contrato celebrado entre o Comando da Base Naval e a Bade Instaladora Ltda.

Relator: Senador Eugenio Barros.

O Tribunal de Contas da União, pelo ofício nº 23-81, de 27 de janeiro de 1961, comunicou haver negado registro ao contrato de 3 de setembro daquele ano, celebrado entre o Comando da Base Naval de Salvador e a firma Bade Instaladora Ltda., para o fornecimento de equipamentos e instalação de uma cozinha.

Alegou o Tribunal de Contas, ao recusar o registro, que o contrato em tela já havia sido executado, inclusive com o pagamento das despesas correspondentes, bem assim porque não foi cumprida diligência ordenada no sentido de ser completada a documentação exigida.

Em face do exposto, somos de parcer favorável ao decreto legislativo que confirma a decisão denegatória do Tribunal de Contas.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Eugenio Barros, Relator — Sigefredo Pacheco — Antônio Jucá — José Guimard — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Aurélio Vianna — Melo Braga.

Parecer nº 58, de 1965

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964, (nº 288-B de 1963, na Câmara) que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

Relator: Sr. Senador Atílio Fontana.

Originário da outra Casa do Congresso o projeto ora em exame provê que os atletas profissionais de associações esportivas sejam equiparados aos trabalhadores autônomos para fins e efeitos da Lei nº 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Prescreve, ainda, que as entidades a que estiver o atleta vinculado oportunamente procedam ao desconto das contribuições devidas pelos mesmos e façam o competente recolhimento. Concede às entidades e aos atletas que estiverem em atraso no pagamen-

to das contribuições o prazo de quatro anos para liquidar a dívida, mesmo que esta já tenha sido ajuizada. Finalmente, estabelece que o salário de contribuição será no máximo cinco salários-mínimos, de acordo com a alínea "a" do Art. 69 da citada Lei nº 3.807, de 1960.

A definição de *trabalhador autônomo* encontramos, mesmo, na Lei Orgânica da Previdência Social: — "o que exerce, habitualmente e por conta própria, atividade profissional remunerada". Se o atleta não se enquadra perfeitamente nesse conceito pelo menos a ele muito se assemelha. A atividade do atleta tem peculiaridades próprias e o trabalho. Deve ter, como está no projeto, tratamento especial.

Por isso que entendemos: muito acertado considerar os atletas como trabalhadores autônomos ao dar-lhes a proteção da legislação previdenciária. Não é justo aliás que eles continuem excluídos. A iniciativa tem grande alcance social e constituirá verdadeiro incentivo ao incremento das atividades desportivas.

Outro ponto do projeto que merece destaque é o que se refere ao critério para o cálculo das contribuições. O limite máximo do salário de contribuição foi fixado em cinco salários-mínimos, como ocorre com todos os trabalhadores. É bem verdade de que os atletas, não raro percebem somas muito altas.

Ocorre, porém, que se as contribuições foram calculadas tomando por base essas quantias vultosas, haverá problemas ou para o órgão da previdência ou para os beneficiários. Se o segurado morre enquanto está pagando elevadas contribuições, o Instituto de Previdência terá que pagar um salário benefício muito alto, pois este é a média dos salários de contribuições sóbre os quais o segurado haja realizado as últimas doze contribuições mensais, contados até o mês anterior ao da morte do segurado, no caso de pensão, ou ao princípio do benefício, nos demais casos". (Artigo 23 da Lei 3.807). Em outra hipótese, que é a mais comum, o atleta, por volta dos 30 anos de idade, abandona o esporte e dedica-se a outra profissão muito menos rendosa. Quando ele ou seus dependentes vierem a receber os benefícios da Previdência Social de nada lhe valerão aquelas grandes contribuições pagas na mocidade.

Como se vê, o projeto adotou o melhor critério, estabelecendo o limite máximo de cinco salários-mínimos.

O Artigo 4º concede o prazo de quatro anos para pagamento das dívidas provenientes de contribuições atrasadas.

Entendemos, *data vénia*, que sobre esse dispositivo melhor se manifestará a dota Comissão de Finanças, pois escapa à competência deste órgão.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, devendo sobre ele se manifestar a Comissão de Finanças.

E' nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1964. — Vivaldo Lima, Presidente. — Atílio Fontana, Relator — Antonio Jucá — Ruy Carneiro — Walfrido Gurgel. — Eugênio Barros

Parecer nº 59, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1964 (Projeto de Lei nº 288-B-63 — Câmara) que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social.

Relator: Sr. Senador Antonio Jucá. O projeto em tela coloca equiparar os atletas profissionais aos tra-

balhadores autônomos para efeito das contribuições da Previdência Social. É idéia feliz, pois nada justifica que esse grupo social fique desamparado na doença, na velhice, na incapacidade profissional e, sua família, em caso de morte, sem qualquer auxílio ou pensão.

A doura Comissão de Legislação Social do Senado também já se manifestou favoravelmente sobre o assunto.

Achamos, todavia, o prazo de quatro anos para o advento das últimas provisões das contribuições atrasadas e demandado longo, considerando que após efetuada a correção monetária.

Assim, assim, a seguinte é a proposta ao artigo 4º:

PROJETO Nº 1-C.V.

Condé si 16: "ao prazo de 4 (quatro) anos", blá-blá; no prazo de 1 (um) ano.

Este é parecer.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Antônio Jucá, Relator. — José Chaves. — Eugênio Barros. — Lúcio da Silveira. — Menezes Pimentel. — Mello Braga. — Siqueira Pacheco. — Aurélio Vienna.

PROJETO Nº 22, de 1965

Da Constituição de Fazenda Pública e Lei nº 818, de 1964 (nº 4.511-B-63 na Câmara dos Deputados), que concede benefícios de licenças, impostos e taxes de importação e consumo para materiais hospitalares doado pelo Evangelisch Zentralstelle für Entwicklungshilf F.V., da República Federal Evangélica da Bélgica.

Relator: Senador Lúcio da Silveira. O Deputado Raymundo Britto, no intuito de dar ao Hospital Evangélico da Bélgica melhores condições de atendimento à população pobres de Salvador, pleitou, através da projeto de Lei, isenção de impostos e taxas para materiais clínicos doados aquela instituição hospitalar pela Evangelisch Zentralstelle für Entwicklungshilf F.V., da República Federal da Alemanha.

O material a que se refere a isenção é o constante da redação do artigo 2º do projeto e se destina a possibilitar o atendimento, em regime de internato, a grupos brancos rurais, médicos, magistrados, estudantes, médicos magistrados, estudantes assistencial, que, com melhor equipamento, terá, naturalmente, as suas possibilidades de favorecer com os recursos de nova técnica a um número maior de necessitados.

E' de ressaltar-se que o Hospital Evangélico da Bélgica, mantido pela Sociedade dos Diáconos Batistas do Campo Belo, é uma instituição de caráter eminentemente assistencial, sem qualquer fim lucrativo.

Considerando-se que favores idênticos têm sido concedidos em situações análogas, e ainda os benefícios que isso poderão resultar para larga parcela da população de Salvador, temos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de fevereiro de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lúcio da Silveira, Relator. — Menezes Pimentel. — Eugênio Barros. — José Góisomar. — Mello Braga. — Siqueira Pacheco. — Antônio Jucá. — Aurélio Vienna.

Parceria nº 61, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 1.572-P, de 15 de dezembro de 1964 do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada, do acordado, protocolado nos autos da Representação nº 831, do Estado de Goiás.

Relator: Sr. Jefferson de Aquino.

O Projeto de Constituição Federal declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 1º da Lei nº 4.502, de 23 de outubro de 1964, do Estado de Goiás no que concerne a fixação das diretrizes do orçamento da Moçambique, econômica e finanças, a representação do Sr. Presidente, Conselheiro da República, em que o parlamento goiano em 23 de outubro de 1964.

A Cúpula do Projeto desfolhou anterior a edição do novo Regimento Interno, que não trouxe nenhuma alteração quanto ao projeto da Constituição.

Em consequência e nos termos do art. 4º da Constituição Federal, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, de 1965

Art. 1º Fica mantida a redação do art. 2º da lei nº 4.502, de 23 de outubro de 1964, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das diretrizes do orçamento e financeiro da "Fazenda Pública do Estado de Goiás" e o Conselho do Território Federal do Rio Branco, tanto quanto facultado o Conselho de Finanças sob o nº 1.572, de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 1965. — Afonso Alves, Presidente. — Jefferson de Aquino, Relator. — Joséphat Marinho. — Wilson Gonçalves. — Aloysio Carvalho. — Edmundo Leal. — Eulico Rezende. — Eury Cunha.

Comparecem naíns os Senhores Senadores:

Arthur Virgilio
Cícero Pinheiro
Sebastião Archer
Antônio Jucá
Dix Huit Rosado
Barros Carvalho
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Juscelino Kubitschek
Lopes da Cunha — II.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finalizada a leitura do expediente.

Sobre a mesa o Projeto de Resolução que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Projeto de Resolução nº 21, de 1965

Deputado Nilo Edmundo Testes Ribeiro para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 83, letra c, nº 2, do Regimento Interno, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Nilo Edmundo Testes Ribeiro, na vaga decorrente da exoneração de Maria Margarida de Alcântara Peixoto.

Justificação

Com a exoneração de Maria Margarida de Alcântara Peixoto, abre-se uma vaga de Auxiliar Legislativo,

PL-10, para a qual propõe a Comissão Diretora o nome de Nilo Edmundo Testes Ribeiro, obedecendo rigorosamente a classificação dos candidatos habilitados no concurso público para provimento dos cargos da carreira de Auxiliar Legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 1965. — Cílio Nogueira da Gama. — Décio Meriz. — Góisomar. — Góisomar. — Góisomar.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de resolução que acaba de ser lido é o projeto.

Se há críticas imediatas, é...

DISCUSSÃO DO DIA

ITEM 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução, Law nº 102, de 1965, originário da Comissão dos Deputados (nº 574 da 1964 na Casa de origem), que declara a Constitucionalidade do projeto de decreto legislativo nº 1.572, de 1964, aprovado pelo Conselho do Território Federal do Rio Branco, dando-lhe efeitos de lei.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para discussão, dá-lai como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, ouviram permanecer sentados. (Pausa.)

Irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o Projeto aprovado:

Projeto de Decreto-Lei, Law nº 102, de 1964

(nº 25-A, de 1963, na origem)

Decreto-lei declarando constitucionalidade do registro do contrato celebrado entre "João Barbosa do Rio" e o Governo do Território Federal do Rio Branco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantida a decisão de negociação do Tribunal de Contas, no registro de contrato celebrado entre João Barbosa de Melo e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para desenvolver, naquele Território, a função de Encarregado da Granja Mecejára.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Pág. 2-a-20 item 2º:

Dição, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2 de 1965, que altera o art. 153, do Regimento Interno tendo Parecer nº 1.113 de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo projeto, por inconstitucional.

Em discussão o Projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para discussão, dá-lai como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação o Projeto quanto a essa preliminar.

Os Srs. Senadores que aprovam, ouviram permanecer sentados. (Pausa.)

O Projeto foi rejeitado e será aguardado.

E o seguinte o Projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 2, de 1964

Altera o art. v.º do Regimento Interno.

O Senado Federal resolve:

Altera o art. 153 do Regimento Interno para a forma seguinte redigido:

Art. 153. A sessão ordinária terá inicio às quinze horas e 20 minutos do dia 16 do mês de fevereiro de 1965, pelo ministro da Corte Superior, e dura de 16 horas (quatro horas e 40 minutos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1965, que suspende a execução dos arts. VI e VII do art. 2º, items V do Código do Império e Títulos do Estado de São Paulo (Decreto nº 8.275, de 23 de abril de 1931) (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.113, de 1964, sobre Ofício nº 813, de 17 de setembro de 1963, do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra para a discussão dala-ei por encerrada. Foi encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, ouviram permanecer sentados. (Pausa.)

Anovado. Vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 03, de 1964

Suspende a execução dos números VI e VII do art. 2º, items V do Código do Império e Títulos do Estado de São Paulo (Decreto nº 8.275, de 23 de abril de 1931).

Art. 1º Fica suspenso a execução do art. 2º, incisos 6 e 7, Livro V, do Decreto nº 8.275 de 23 de abril de 1931, do Estado de São Paulo (Decreto nº 8.275, de 23 de abril de 1931).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 2º:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11 de 1965 que suspende a execução da Lei Estadual nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 11, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto foi aprovado e irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 11, DE 1965

Su. pende a execução da Lei Estadual nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 3.334, de 31 de dezembro de 1958, do Estado de Pernambuco, julgada constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 6º:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 12, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 12, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto foi aprovado e vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 12, DE 1965

O Senado Federal, nos termos do artigo 64 da Constituição, decretou:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 4.073, de 31 de agosto de 1959, do Estado do Paraná, julgada constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 6º:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 13, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 4.068, de 10.10.51, do Estado da Paraíba, declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 13, de 1965).

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O projeto foi aprovado e vai à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 13, DE 1965

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, a execução da Lei nº 4.068, de 10 de outubro de 1951, do Estado da Paraíba, cuja constitucionalidade foi declarada pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão de 6 de agosto de 1954, no Recurso Extraordinário nº 23.993.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Item nº 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende a execução do artigo 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, declarada inconstitucional pelo Comitê de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 16 de 1965).

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Item nº 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1965, que suspende a execução do artigo 14 da Lei nº 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado do Rio de Janeiro, declarada inconstitucional pelo Comitê de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 16 de 1965).

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Na representação nº 576, em 8 de setembro de 1964.

Nenhum dos Senhores Senadores deseja fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Esas aprovado.

Vai à Comissão de Redação

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 14, DE 1965

Suspende com relação aos registrados, a Cobrança Compulsória Adjetiva ao Imposto de Renda prevista na Lei nº 1.474 de 1961 declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 1º Fica suspensa com relação aos magistrados a cobrança compulsória adjeta ao imposto de renda prevista na Lei nº 1.474, de 1961 declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Item 12:

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tóres, que dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército tendo Pareceres sob ns. 1.060 a 1.062 e 1.461, de 1964; das Comissões de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Guerra (Diligência cumprida); — 2º pronunciamento — pela constitucionalidade; — de Segurança Nacional; pela rejeição; — de Finanças (audiência solicitada pelo Requerimento nº 455-64); — pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão (Pausa).

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 12, DE 1964

Dá ao atual Ministério da Guerra a denominação de Ministério do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Guerra passa a denominar-se Ministério do Exército.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Passa-se ao item seguinte:

Discussão, em turno único do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 6, (nº de origem 2-65) pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Nelson Tabajara de Oliveira para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário.

potenziário do Brasil junto ao Governo da Tailândia e cumulativamente, junto ao Governo da República do Viet-Nam.

A matéria constante do item 13 deverá ser discutida e votada em sessão secreta.

Pego aos funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 20 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Adalberto Sena) — Está reaberta a sessão pública.
Engotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa).
Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de fevereiro de 1965

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1965 de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Nísio Edmundo Tostes Ribeiro, para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 38, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1964 (nº 136-A-64, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 300.00.000 (trezentos milhões de cruzetos) celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Sergipe.

3

Discussão em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 34, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 33-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado aos 15 de março de 1954 entre a Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura e a firma Companhia Brasileira de Material Elétrico.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 35, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 47-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado aos 18-21-51, entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Limitada.

5

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 39, de 1965, do Projeto de Decreto Legisla-

tivo nº 108 de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 46-A-63, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará para execução da classificação de produtos agrícolas e pecuários.

6

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 40, de 1965, ao Projeto de Decreto Legislativo número 111, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 49-A-63 na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado nos 28 de fevereiro de 1961, entre a Fazenda Nacional e Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 153 de 1963, de autoria do Senador Lobão da Silveira, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado do Pará (Projeto aprovado em 1º turno tendo Pareceres favoráveis — da Comissão de Redação (nº 41-C5) oferecendo a redação do vencido; — da Com. de Constituição e Justiça (nº 1.364-64) com a emenda que oferece 1-CCJ; — da Comissão de Educação e Cultura (nº 1.365 de 1964); e — da Com. de Finanças (nº 1.366-64)).

8

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1964 de autoria do Sr. Senador João Agripino, que dispõe sobre a correção dos valores dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação (Projeto aprovado em 1º turno, tendo pareceres favoráveis — da Comissão de Redação (nº 42, de 1964) oferecendo a redação do vencido; — da Com. de Constituição e Justiça (nº 1.236-64); — da Com. de Polígono das Sécas, favorável com a emenda que oferece 1-CPS; — da Com. de Finanças, favorável ao projeto e à emenda 1-CPS.

9

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.313 de 1964, ao Projeto de Resolução nº 55, de 1964, que suspende a execução da Lei nº 1.304 de 27 de dezembro de 1954, do Estado do Maranhão, julgada inconstitucional, pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 1.149, de 1964).

10

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1964 que reduz o prazo para aquisição da nacionalidade brasileira ao natural de país fronteiriço, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 43, de 1965 da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1º turno.

11

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 32, de 1965) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1964 (nº 773-B-59 na Casa de origem) que altera a redação do item X do art. 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

12

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 33, de 1965) do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1964, de autoria do Sr. Senador Catete Pinheiro, que institui o "Dia Nacional da Saúde".

13

Discussão em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1964, que manda aplicar aos bens penhorados em execuções fiscais as normas de impenhorabilidade do art. 942 do Código de Processo Civil, tendo Parecer sob nº 44, de 1965, da Comissão de Redação com a redação do vencido em 1º turno.

Está encerrada a sessão.

Letanta-se a sessão às 22 horas e 30 minutos.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1965.

As 16 horas, do dia 17 de fevereiro de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Edmundo Levi, Josaphat Marinho, Wilson Gonçalves e Aloysio de Carvalho, reúnem-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Bezerra Neto, Antônio Balbino e Argemiro de Figueiredo.

E, dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Eurico Rezende:

— Pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 120-63 — Altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil, permitindo que o preparo de recurso, originário de comarca diversa daquela em que está situada a superior instância, seja efetuado no próprio Juiz ou Tribunal "ad quem"; do Projeto de Lei da Câmara nº 116-63 — Modifica as normas processuais dos crimes previstos nos arts. 121, § 3º e 129, § 6º, do Código Penal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Josaphat Marinho:

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 53-61 — Determina a delimitação de zonas industriais no

Distrito Federal; do Projeto de Lei do Senado nº 24-64 — Cria o registro para todas as transações de compra e venda sobre automóveis; do Projeto de Decreto Legislativo número 119-64 — Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na Cidade de Cítória, Estado do Maranhão; do Projeto de Decreto Legislativo nº 120-64 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade.

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 63-64 — Institui o Conselho de Recursos destinado a colaborar com o Presidente da República no exame de recursos sobre a aplicação do art. 7º do Ato Institucional.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados, com exceção do Projeto de Lei do Senado número 63-64, que é concedida vista ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

Pelo Senador Ruy Carneiro:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 163-64 — Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Eiras Ltda.; do Projeto de Decreto Legislativo nº 165-64 — Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas ao registro do termo de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e o Sr. João Batista Maciel da Silveira.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Jefferson de Aguiar:

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 160-64 — Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro do contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00, celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina, com recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro; do Ofício nº 1.572-P-64, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, apresentando Projeto de Resolução.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Ainda pelo Senador Jefferson de Aguiar é relatada a Mensagem número 5-64 — Do Sr. Presidente da República submetendo à consideração do Senado Federal o nome do General R-1 — Riograndino Kruel, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública.

A sessão torna-se secreta.

Tornada pública a sessão, nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÕES PERMANENTESMESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 4º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 4º Suplente — (PSD)
 3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente — Heribaldo Vieira (Sem legenda — PDI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIAPARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Guimard — Acre
2. Lobão da Silveira — Pará
3. Eugenio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Vitorino Freire — Maranhão
6. Sigefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gonçalves — Ceará
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. Leite Neto — Sergipe
12. Antônio Balbino — Bahia
13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atílio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Alcântara — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Flávio Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. do Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Eurico Rezende — E. Leste
8. Afonso Arinos — Guanabara
9. Padre Calazans — São Paulo
10. Adolpho Franco — Paraná
11. Irineu Farnhauser S. Catarina
12. Antônio Carlos — S. Catarina
13. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul
14. Milton Campos — Minas Gerais
15. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — R. G. do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Matos — S. Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 3 representantes

1. Raul Giuberti — E. Santo
2. Miguel Couto — R. de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Serraria

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

SIM ILLEGÍTIMA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	3
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
 Som legenda	 64
	2

68

BLOCOS PARTIDARIOSBLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

PSP	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSB	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores
	10	Senadores

LIDERANÇASLíder do Governo

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTELíder: Lino de Matos (PTN)Vice-Líderes

Aurélio Vianna (PSB)

Júlio Leite — (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Melo (PDC)

II — PARTIDOSPARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)Líder: Daniel KriegerVice-Líderes:Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfrido GurgelPARTIDO LIBERTADOR (PL)Líder: Mem de SáVice-Líder: Aloysio de CarvalhoPARTIDO SOCIAL PROGRESSISTALíder: Miguel CoutoVice-Líder: Raul GiubertiPARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)Líder: Lino de MatosVice-Líder: Cattete PinheiroIII — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTEMOVIMENTO TRABALHISTA RENOVAR (MTR)Representante: Aarão SteinbruchPARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)Representante: Arnon de MeloPARTIDO REPUBLICANO (PR)Representante: Júlio LeitePARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSP)Representante: Aurélio VianaAGRICULTURAPresidente — Senador José Ermírio (PTB)Vice-Presidente — Senador Eugenio Barros (UDN)COMPOSIÇÃOPSDTitularesEugenio Barros
José FelicianoSuplentes1. Atílio Fontana
2. Benedito ValladaresPTNTitularesJosé Ermírio
Dix-Huit RosadoSuplentes1. Mello Braga
2. Argemiro de FigueiredoUDNTitularesLopes da Costa
Antônio CarlosSuplentes1. Daniel Krieger
2. João AgripinoE.P.I.Titulares

Júlio Leite

Suplentes

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — José Ney DantasReuniões — quintas-feiras, às 10 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Afonso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Antônio Balbino	Suplentes
Aloysio de Carvalho (PL)	Suplentes
Afonso Arinos	Menezes Pimentel
Milton Campos (*)	Leite Neto
Jefferson de Aguiar	José Feliciano
Titulares	Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro	Filinto Müller

PIB

Titulares	Suplentes
Edmundo Levi	Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	Oscar Passos
Arthur Virgílio	Melo Braga

UDN

Suplentes	1. Daniel Krieger
Titulares	2. João Agripino
Titulares	3. Eurico Rezende
Titulares	Suplentes
Josaphat Marinho (sem legenda)	Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão.	
Reuniões — quartas-feiras às 16 horas	

DISTRITO FEDERAL

PRESIDENTE: Senador Aurélio Viana

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Ludovico

Titulares Suplentes

Pedro Ludovico	P. S. D.	José Feliciano
Filinto Müller		Walfredo Gurgel
Oscar Passos	P. T. B.	Melo Braga
Edmundo Levy		Antônio Jucá
Eurico Rezende	U. D. N.	Zacharias de Assumpção
Antônio Carlos		Lopes da Costa
Aurélio Vianna	B. P. I.	Lino de Mattos

SECRETARIO: Aracy O'Reilly de Souza

REUNIÕES: 5ª-feiras — às 16,00 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares	Suplentes
Leite Neto	1. Jefferson de Aguiar
Atílio Fontana	2. Sigefredo Pacheco
José Feliciano	3. Sebastião Archer

PTB

Titulares	Suplentes
José Ermírio	1. Bezerra Neto
Melo Braga	2. Oscar Passos

UDN

Suplentes	Titulares
Adolpho Franco	1. José Cândido
Lopes da Costa	2. Zacharias de Assumpção
Irineu Bornhausen	3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Titulares	Suplentes
Miguel Couto (PSP)	Aurélio Vianna (PSB)

Secretaria — Aracy O'Reilly.

Reuniões — quintas-feiras às 15,30.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares	Suplentes
Menezes Pimentel	1. Benedito Valladares
S. Sigefredo Pacheco	Walfredo Gurgel

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende.

Pessoa de Queiros
Antônio Jucá**PTB**

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

UDN

Suplentes

- Padre Calazans
- Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Suplentes

- Josaphat Marinho (Sem legenda)
- Secretaria — Vera Alvarenga Mafra.
- Reuniões — quartas-feiras às 16 horas.

FINANÇASPresidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)**COMPOSIÇÃO**

Titulares PSD

- Victorino Vieira
- Lobão da Silveira
- Sigefredo Pacheco
- Wilson Gonçalves
- Leite Neto

Titulares PTB

- Argemiro de Figueiredo
- Bezerra Neto
- Pesa de Queiroz
- Antônio Jucá

Titulares UDN

- Dante Krieger
- Irineu Bornhausen
- Eurico Rezende

Titular PL

- Mem de Sá
- Titulares BPI
- Lino de Mattos (PTB)
- Aurélio Viana (PSB)

Titular BPI

- Júlio Leite (PR)
- Josaphat Marinho (Sem legenda)

Secretário — Hugo Rodrigues Figueiredo

Reunião — quartas-feiras, às 10 horas

INDUSTRIA E COMÉRCIO

Presidente — Senador José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

- José Feliciano
- Atílio Fontana

PTB

Titulares

- Nelson Maculan
- Barros de Carvalho

UDN

Titulares

- Adolpho Franco
- Irineu Bornhausen

B.P.I.

Titular

- Aarão Steinbruch

Titular

- Raul Giuberti

Titular

- Secretaria — Maria Helena Bueno Brandão.

Titular

- Reunião — quintas-feiras, às 16,30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE: Senador Vivaldo Lima (P.T.B.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Walfredo Gurgel (P.S.D.)

Titulares

Suplentes

P. S. D.

- Ruy Carneiro
- Leite Neto

P. T. B.

- Walfredo Gurgel
- Atílio Fontana

U. D. N.

- Eugenio Barros
- Lobão da Silveira

B. P. I.

- Vivaldo Lima
- Antônio Jucá

P. S. B. e M. T. R.

- Edmundo Levy
- Pessoa de Queiroz

U. D. N.

- Burico Rezende
- Antônio Carlos

P. S. B. e M. T. R.

- Lopes da Costa
- Zacharias de Assumpção

Aarão Steinbruch

- SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal

REUNIÕES: 3ª-feiras — às 15,00 horas

MINAS E ENERGIA

PRESIDENTE: Senador Josaphat Marinho (P.B.I.)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Ermírio (P.T.B.)

Titulares

P. S. D.

Benedicto Valladares	Pedro Ludovico
Jefferson de Aguiar	Filinto Müller
José Ermírio	Nelson Maculan
Argemiro de Figueiredo	Antônio Joca
João Agripino	José Cândido
Antônio Carlos	Afonso Arinos
Josaphat Marinho	B. P. I.
SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal	Júlio Leite

Suplentes

P. T. B.	Pedro Ludovico
U. D. N.	Nelson Maculan
	Antônio Joca
	José Cândido
	Afonso Arinos
	B. P. I.
	Júlio Leite

POLÍCONE DAS SÉCAS

PRESIDENTE: Senador Ruy Carneiro (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aurélio Vianna (P.B.B.)

Titulares

P. S. D.

Ruy Carneiro	Sigefredo Pacheco
Sebastião Archer	Leite Neto
Dix-Huit Rosado	Antônio Joca
Argemiro de Figueiredo	José Ermírio
João Agripino	Lopes da Costa
José Cândido	Antônio Carlos
Aurélio Vianna	P. S. B. e P. R.
	Júlio Leite

Suplentes

SECRETARIO: Cláudio I. Carneiro Leal
REUNIÕES: 5ª-feira — às 16,00 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

PRESIDENTE: Senador João Agripino (U.D.N.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wilson Gonçalves (P.S.D.)

Titulares

P. S. D.

Leite Neto	1. Walfrido Gurgel
José Guiomard	2. José Feliciano
	3. Rui Carneiro
Mem de Sá	P. L.
	1. Aloysio de Carvalho
Barros Carvalho	P. T. B.
Bezerra Neto	1. Edmundo Levy
Daniel Krieger	2. Melo Braga
	U. D. N.
Lino de Mattos	1. Antônio Carlos
	2. Adolfo Franco
	B. P. I.
	1. Aurélio Vianna

Suplentes

SECRETARIO: José Soares de Oliveira Filho, eventual.
REUNIÕES: 3ª-feira — às 15,00 horas

REDAÇÃO

PRESIDENTE: Senador Dix-Huit Rosado (P.I.B.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antônio Carlos (U.D.N.)

Titulares

P. S. D.

Walfrido Gurgel	Lobão da Silveira
Sebastião Archer	José Feliciano
Dix-Huit Rosado	P. T. B.
Antônio Carlos	Edmundo Levy
Júlio Leite	U. D. N.
	BPI e S/LEGENDA
	Josaphat Marinho

Suplentes

SECRETARIO: Neuza J. Verrissimo
REUNIÕES: 4ª-feira — às 16,00 horas

RELACIONES EXTERIORES

Presidente — Benedicto Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

PSD

Suplentes

Benedicto Valladares	1. Ruy Carneiro
Jefferson de Aguiar	2. Leite Neto
Menezes Pinel	2. Victorino Freire
José Guiomard	4. Wilson Gonçalves
Pessoa de Queiroz	PTB
Vivaldo Lima	1. Antônio Joca
Oscar Passos	2. Argemiro de Figueiredo
Antônio Carlos	3. Melo Braga
José Cândido	ULN
Rui Palmeira	1. Padre Calazans
Araújo Steinbruch (OMTR)	2. João Agripino
Secretário — João Batista Cartolim Branco.	3. Mem de Sá (PL)
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.	B. P. I.

Suplentes

Suplentes

Lino de Mattos (PTN)

SAÚDE

PRESIDENTE: Senador Sigefredo Pacheco (P.S.D.)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Cândido (U.D.N.)

Titulares

P. S. D.

Suplentes

Sigefredo Pacheco

Walfrido Gurgel

Pedro Ludovico

Eugenio Barros

Dix-Huit Rosado

Antônio Juca

Raúl Gluberti

Miguel Couto

José Cândido

Lopes da Costa

SECRETARIO: Aracy O'Reilly de Souza

REUNIÕES: 5ª-feira — às 16,00 horas

SEGURANÇA NACIONAL

VICE-PRESIDENTE: Senador Oscar Passos (P.S.D.)

Titulares

P. S. D.

Suplentes

Victorino Freire

Ruy Carneiro

José Guiomard

Atílio Fontana

Oscar Passos

José Ermírio

Silvestre Péricles

Dix-Huit Rosado

Zacharias de Assumpção

Adolfo Franco

Irineu Bornhausen

Burico Rezende

Raúl Glubert

Aurélio Vianna

SECRETARIO: Alexandre Pfaender

REUNIÕES: 5ª-feira — às 16,00 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PRESIDENTE: Senador Aloysio de Carvalho (P.L.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Leite Neto (P.S.D.)

Titulares

P. S. D.

Suplentes

Leite Neto

Victorino Freire

Sigefredo

Filinto Müller

P. T. B.

Melo Braga

Dix-Huit Rosado

Antônio Jucá

Silvestre Péricles

U. D. N.

Padre Calazans

Antônio Carlos

Aloysio de Carvalho

Mem de Sá

B. P. I.

Miguel Couto

Araújo Steinbruch

Irineu Bornhausen

SECRETARIO: José Ney Paes Dantas

REUNIÕES: 3ª-feira — às 15,00 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PRESIDENTE: Senador Lopes da Costa (U.D.N.)

VICE-PRESIDENTE: Senador Bezerra Neto (P.I.B.)

Titulares

P. S. D.

Suplentes

Eugenio Barros

Jefferson de Aguiar

Wilson Gonçalves

José Guiomard

P. T. B.

Bezerra Neto

U. D. N.

Melo Braga

Lopes da Costa

Irineu Bornhausen

F. B. F.

Raúl Gluberti

Miguel Couto

Alexandre Pfaender

SECRETARIO: Alexandre Pfaender

REUNIÕES: 4ª-feira — às 16,00 horas

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTECAO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 189-62, aprovado em 1º de setembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963 com a designação dos senadores Senadores Vasconcelos Iunes e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heriberto Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Iunes — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

—

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 26 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.190-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josephat Marinho — Slegenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Franco.

—

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA MONETÁRIA E CANTONAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 331-63 do Sr. Senador Gauvau Vicira aprovado na sessão de 3 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senador Senator Attilio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Attilio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Viana — PSD.
PL-6, Júlio Leite (Relator das Matérias,

D)

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de setembro de 1963.

Prorrogada por 1 ano em virtude do Requerimento nº 1.191-63 do Sr. Senador José Ermírio (Relator) aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Ermírio — PSD.
Siqueira Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Viana (Relator) — PSD.
Secretário: Aurélio Viana
PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Melo.
Reuniões: 2ª e 3ª feiras às 18 horas

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 563-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.169-63 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Attilio Fontana — PSD.
Eugenio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.

Milton Campos (Presidente) — UDN.

Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo
PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Melo.

Reuniões: 5ª feira às 18 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 163-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 18 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.163-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Attilio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Viana — PSD.
PL-6, Júlio Leite (Relator das Matérias,

COMISSÕES ESPECIAIS

G)

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63 do Sr. Senador Pedro Calazans, aprovado na sessão de 18 de novembro de 1963.

Designada em 18 de novembro de 1963.

Prorrogada até 16 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.168-63 do Sr. Senador Antônio Jucá aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Siqueira Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermírio — PTB.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.

—

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada na sessão em 1.12.1963

Membros (10) Partidos

Senadores:
Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Siqueira Pacheco — PSD.
Alcides de Oliveira — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripa — UDN.
Aurélio Viana — PSD.
Josephat Marinho — Sem legenda
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.

Aderbal Jurema — PSD.
Ezerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Doutor de Andrade — PTB.
Arnaud Cerqueira — PSP.
Juarez Favara — PDC.
Ewald Pinto — MTA.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

Senadores:
Bezerra Neto — Presidente
Afonso Arinos — Vice-Presidente
Jefferson de Aguiar — Relator.
Leite Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Viana
Secretaria: Ar. e O. Kelly do Souza

COMISSÕES ESPECIAIS

PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPõE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, aprovado em 1º de janeiro de 1961;

— até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, aprovado em 13 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.128-63 aprovado em 18 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Leite da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — PSD.
Lopes da Costa (28 de outubro de 1963) — UDN.

Antônio Dutra (Vice-Presidente) — PSD.
Ruy Carneiro — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PSD.

Zeferino Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Alonso Ceiso — PTB.

Noelma Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Amácio de Carvalho (Presidente) — PL.

Além de Sá — PL.

Josephat Marinho — Slegenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPõE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVADA DO SENADO, INCLUINDO AS DA PROPOR A EXONERAÇÃO DAS CLAVES DE DIREITO DIPLOMÁTICO PARLAMENTAR E APROVAR O ESTABELECIMENTO E O ROMPIMENTO E O REAISMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAISES EXTRANJEROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.149-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobo da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (23 de abril de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heitor Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Vinícius Lima — PTB.

Amâzio do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino da Mata — PTD.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, aprovado em 1º de janeiro de 1961;

- até 16 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 18 de dezembro de 1962;
 - até 16 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 19 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Vaneze Krieger — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB

Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 803-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-63 aprovado em 19 de dezembro de 1962;

- até 16 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Flávio Müller — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger (Relator) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Amaury Silva — 23 de abril de 1963 — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS, DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS.

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.143-63 aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS)

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 785-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

1963 — 23 de abril de 1963.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOSIÇÃO SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-6 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — Presidente.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente.

Daniel Krieger — UDN.

Vaga do Senhor Pinto Ferreira

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

26 de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.

Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

1963 — 23 de abril de 1963.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/61

(AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL nº 1 —ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.148 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Júlio Leite (23 de abril de 1963) — PR.

1963 — 23 de abril de 1963.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL nº 1 —ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.149-63 aprovado em 18 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — Relator — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Eurico Rezende — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Júlio Leite (23 de abril de 1963) — PR.

1963 — 23 de abril de 1963.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(REVOCAMENTO DA EDENDA CONSTITUCIONAL N° 1 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.149-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

<p

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Pedro Ludovico - PSD
 Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD
 Benedito Valladares - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 João Agripino (23-4-63) - UDN
 Amaury Silva (23-4-63) - PTB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Mem de Sá - PL
 Raul Giuberti - PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.150-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - Relator - PSD

Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)
 Silvestre Péricles - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysis de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63
 Prorrogada:
 - até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - Presidente - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD

Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Arthur Virgílio - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos - Relator - UDN
 João Agripino - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysis de Carvalho - PL

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPOSIÇÃO SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATERIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 23.4.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Nezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Vaga do Senador Eduardo Catalão - Vice-Presidente - PTB
 Vaga do Senador Eduardo Asburico Rezende - Presidente - Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysis de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Adalberto Senna - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysis de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 João Agripino - UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPOSIÇÃO SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.2.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysis de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 3.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63 aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfrido Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysis de Carvalho - PL

Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Raul Giuberti - PSP
 José Leite - PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63 aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfrido Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysis de Carvalho - PL
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Júlio Leite - PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

Designada em 22.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63 aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 José Feliciano - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Bezerra Neto - PTB
 Edmundo Levi - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Melo Braga - PTB
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Aloysis de Carvalho - UDN
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
 Aurélio Vianna - PTB
 Júlio Leite - PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 28.2.1964
 Jefferson de Aguilar (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Lobão da Silveira (PSD).
 Wilson Gonçalves (PSD).
 José Feliciano (PSD).
 Bezerra Neto (PTB).
 Arthur Virgílio (PTB).
 Antônio Jucá (PTB).
 Oscar Passos (PTB).
 Antônio Carlos (UDN).
 Aloysis de Carvalho (PL).
 Eurico Rezende (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Josaphat Marinho (BPD).
 Júlio Leite (BPI).
 Aurélio Vianna (BPI)

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Dá nova redação à alínea a, do art 101 e ao item IX do art 124 da Constituição Federal a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns).

- os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;
 - os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 28.5.1964

Jefferson de Aguilar (PSD).
 Antônio Balbino (PSD).
 Wilson Gonçalves (PSD).
 Ruy Carneiro (PSD).
 Mehezes Pimentel (PSD).
 Edmundo Levi (PTB).
 Bezerra Neto (PTB).
 Arthur Virgílio (PTB).
 Oscar Passos (PTB).
 Afonso Arinos (UDN).
 Milton Campos (UDN).
 Eurico Rezende (UDN).
 Aloysis de Carvalho (PL).
 Josaphat Marinho (BPD).
 Aurélio Vianna (BPI).
 Aarão Steinbruch (BPI).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

criadas de acordo com o art. 53 da Constituição e o art. 149, alínea A, do Regimento Interno.

1º) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
 Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
 - Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 856-63 do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
 - por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Leite Neto (Presidente) - PSD
 Nelson Maculan - PTB
 João Agripino (Relator) - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

2º) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos.

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguilar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.

Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.169-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
 Jefferson de Aguilar - PSD
 Leite Neto - PSD
 Atílio Fontana - PSD
 Wilson Gonçalves - Presidente - PSD
 Artur Virgílio - PTB
 Bezerra Neto (11-63) - Vice-Presidente - PTB
 Melo Braga - PTB
 João Agripino - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Eurico Rezende (23-4-63) - UDN
 Milton Campos (UDN)
 Josaphat Marinho (BPD)
 Júlio Leite (BPI)
 Aurélio Vianna (BPI)

Secretário - Antônio Carneiro (legislativo).

FL-9, J. Ney Passos Dentato